São Cristóvão/SE, 14 de setembro de 2026

**OFÍCIO Nº 049/2026**

**À**
**Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE**
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
**Ao Sr. Higo Matheus Santana Quintiliano dos Santos – Fiscal de Obras**

**OBJETO:** REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).
**Ref. Contrato nº:** 51/2025

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DO 2º ADITIVO DE PRAZO

Senhora Diretora,

A empresa JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.841.302/0001-62 , localizada na Avenida Chesf nº 241, Loteamento Jardim Universitário – Rosa Elze , na cidade de São Cristóvão/SE, vem através deste ofício, solicitar a dilação de prazo para conclusão dos serviços pertinentes ao contrato nº 51/2025.

Antecipadamente, a JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, vem por meio deste, ratificar todo seu empenho para que o avanço físico, e consequentemente, a conclusão do contrato nº 51/2025 transcorra na maior brevidade possível, em atendimento ao compromisso firmado com esta respeitável Administração Pública.

A fim de que haja viabilidade técnica para a devida execução dos serviços manifestamo-nos pela necessidade de prorrogação de prazo contratual por mais **150 dias (CENTO E CINQUETA DIAS),** para que se possa efetivamente concluir todas as demandas. É importante rememorar que o contrato foi submetido a um aditivo de valor, no qual houve o acréscimo de serviços existentes, assim como, a inclusão de novos serviços, que necessitam de uma extensão de prazo para cumprimento do contrato.

Além disso, destaca-se que por sugestão da fiscalização responsável pelo contrato, houve a necessidade de prorrogar o Lote 01, por um período equivalente ao Lote 02, que compreende a execução da pista de skate na Praça Horácio Souza Lima, nesse caso, considera-se um prazo d execução de 05 meses.

À vista disso, a Contratada informa que, se dispõe a solucionar todo e qualquer imbróglio que for da sua competência, mas necessita de compreensão por parte da fiscalização no que concerne ao prazo, tendo em conta os argumentos elucidados anteriormente.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

HELTON MATOS GOMES - 478.735.075-72

Assinado de forma digital por HELTON MATOS GOMES - 478.735.075-72
Dados: 2026.09.15 07:24:03 -03'00'

**JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ nº: 21.841.302/0001-62

# V - ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA LTDA" CNPJ: 21.841.302/0001-62

***JONATA SANTOS DE ALMEIDA,*** *brasileiro, solteiro, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 20/12/1998, empresário, portador da Carteira de Identidade sob n° 36343064 SSP/SE e do CPF: 076.587.955-77, residente e domiciliado na Rua Valdeci santos, n° 226, Bairro Jardim Centenário, Aracaju/SE, CEP: 49.090-280.*

***GESSICA SANTOS ALMEIDA****, Brasileira, empresária, solteira, nascida em 07/04/2000, portadora do CPF 081.772.545-88 e documento de identidade n° 36345636 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Valdeci Santos, s/n, Bairro Jardim Centenário, Aracaju/SE, CEP 49.090-280.*

*Únicos sócios da sociedade empresária limitada* ***JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA****, com sede na Avenida Chesf, Loteamento Jardim Universitário, n° 241, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200573750 inscrita no CNPJ sob nº 21.841.302/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social.*

## *Itens de Alterações:*

***I – Alteração do Objeto Social***

*Altera o objetivo da sociedade, acrescentando as atividades: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.*

*À vista da modificação acima e de acordo com o novo código civil,* ***CONSOLIDA-SE*** *o contrato social, com a seguinte redação:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL E SEDE***

*A sociedade girará sob a denominação de* ***"JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA"*** **e** *nome fantasia para* ***"JGLR EMPREENDIMENTOS"*** *e terá* ***sede*** *à Avenida Chesf, Loteamento Jardim Universitário, n° 241, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL***

*O capital social é de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:*

| ***SÓCIOS*** | ***QUOTAS*** | ***%*** | ***R$*** | ***VALOR*** |
|---|---|---|---|---|
| ***JONATA SANTOS DE ALMEIDA*** | ***1.485.000*** | ***99,00*** | ***R$*** | ***1.485.000,00*** |
| ***GESSICA SANTOS ALMEIDA*** | ***15.000*** | ***1,00*** | ***R$*** | ***15.000,00*** |
| ***T O T A L .....*** | ***1.500.000*** | ***1,00*** | ***R$*** | ***1.500.000,00*** |

***CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS SOCIAIS***

*A sociedade terá por objetivos sociais: CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; REFORMA OU RESTAURAÇÃO DE DIFICAÇÕES DE TODOS OS TIPOS OU SUAS PARTES; MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUÇÕES CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA INTERIOR E EXTERIOR DE EDIFICIOS EM GERAL; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; PERFURAÇÃO DE EXPLORAÇÃO MINERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES; OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE ENTRADA E ENRGIA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR ONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; LOCAÇÃO DE ESCAVADORAS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGÍCOLAS COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE GUINCHOS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE CARRO; PLATAFORMA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.*

***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Todas atividades serão realizadas em locais de terceiros e não haverá estoque de mercadorias, uma vez que, todas mercadorias virão direto dos fabricantes para o consumidor.*

***CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE***

*A sociedade iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2015 e seu prazo é indeterminado.*

***CLÁUSULA QUINTA - DAS COTAS***

*As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

***CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS***

*A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

***CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO***

*A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, pelo sócio ora admitido* ***JONATA SANTOS DE ALMEIDA****, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente para o uso do nome empresarial, inclusive podendo outorgar a administração da empresa através de procuração, vedado, no entanto, o seu emprego em outras atividades alheias aos objetivos da sociedade.*

***CLÁUSULA OITAVA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO***

*Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 11.638/07.*

***CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS***

*A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

***CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE***

*Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO***

*Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o tutor do interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*
*Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos sem que a sociedade se dissolva em relação a qualquer sócio.*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESEMPEDIMENTO***

*Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade*

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO***

*Fica eleito o foro de São Cristóvão/SE para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.*

*E pôr estar assim justos e contratados assina o presente instrumento em via única.*

*Aracaju (SE), 23 de dezembro de 2021.*

_____
***JONATA SANTOS DE ALMEIDA***
***Sócio Administrador***

_____
***GESSICA SANTOS ALMEIDA***
***Sócia Administradora***

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07658795577 | JONATA SANTOS DE ALMEIDA |
| 08177254588 | GESSICA SANTOS ALMEIDA |

**CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2021 09:38 SOB Nº 20210487453.**
**PROTOCOLO: 210487453 DE 23/12/2021.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109343571. CNPJ DA SEDE: 21841302000162.**
**NIRE: 28200573750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2021.**
**JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

**ALINE MENEZES DE SOUZA**
**SECRETÁRIA-GERAL**
**www.agiliza.se.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
JONATA SANTOS DE ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
36343064 SSP SE

CPF
076.587.955-77

DATA NASCIMENTO
20/12/1998

FILIAÇÃO
RAIMUNDO FILHO SANTOS
DE ALMEIDA
ELISANGELA SANTOS
GOMES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06880616153

VALIDADE
23/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
18/07/201

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
165215518 5

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Jonata Santos de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
09/08/2018

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

50815171868
SE021212503

PROIBIDO PLASTIFICAR
165215518 5

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

# ORDEM DE SERVIÇO

**CONCORRÊNCIA N°: 04/2025**

**CONTRATO N°: 51/2025**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01)

**VALOR:** R$ 1.302.694.73 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO:** 08 (OITO) MESES

**CONTATADA:** JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

Tendo em vista o **Contrato n°51/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **JGLR Empreendimentos Ltda,** para prestar as obras/serviços da **reforma e construção do lote 01 da Praça Horácio Souza Lima,** neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Sa. cientificado que o prazo para o início dos serviços começara a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se
São Cristóvão, 30 de outubro de 2025

**JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**
**Contratada**

**MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO**
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**

# CONTRATO Nº 0051/2025

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP0004/2025

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

| |
|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| ENDEREÇO: PRAÇA SENHOR DOS PASSOS Nº 37 BAIRRO: CENTRO |
| CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49100-057 |
| CNPJ: 13.128.855/0001-44 |
| REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO |
| ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| CPF: 908.***.***-53 RG: 11***** |

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| ENDEREÇO: AVENIDA CHESF, Nº 241 - MARCELO DEDA, SÃO CRISTÓVÃO (SE) / BRASIL - CEP. 49100-000 |
| TELEFONE: 79 9 9157-0146; 79 9 9960-6653 |
| CNPJ: 21.841.302/0001-62 |
| INSC. ESTADUAL: 27.218.477-2 |
| REPRESENTANTE LEGAL: JONATA SANTOS DE ALMEIDA |
| CPF: 076.***.***-77 RG: 36*****4 |

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO,** pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Matheus Carvalho Conceição,** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1117834, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 908.925.185-53, nos termos do Decreto nº 129/2025**,** e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.841.302/0001-62**, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Jardim Universitário, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jonata Santos de Almeida**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 076.587.955-77 e no RG nº 36343064, SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência na forma eletrônica nº 04 /2025** e da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de execução das obras/serviços dereforma e construção na Praça Horácio Souza Lima, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (LOTE 01),** conforme Contrato de Repasse nº 952564/2023/MTUR/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e com autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados nos itens 10.7.1 a 10.7.7, do edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

**2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R$ 1.302.694,73 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, setenta e três centavos).**

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, **contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato**.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4**. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.5**. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da**


Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

**referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.**

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante.**

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente** , da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de P revenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.**

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

**2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro**.



Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

2.14. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela contratante, nos seguintes casos:

2.14.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a contratante.

2.14.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por decorrência do presente contrato.

2.14.3. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais anexos do edital.

2.14.4. Erros ou vícios constatados nas faturas.

**3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação **são próprios do Município de São Cristóvãoe oriundos de contrato de repasse de recursos orçamentários da União Federal**, estando consignados na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051.Ação: 1711. Elemento de Despesa: 44905100. Fontes de Recursos: 17000000 e 15000000.**

**4. DO PRAZO**

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **08 (oito) meses,** de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.2.1. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

4.3.1. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131, da Lei nº


Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

14.133/2021.

4.4. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.5. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato.**

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

**6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTATES DA CONTRATADA**

6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada,** não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante;**

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;



Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a**contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o



Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante,** as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido;

q) apresentar, ao final da prestação dos serviços, o *as built*, que deve incluir plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e de quais insumos foram utilizados na execução.

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração e** dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

Documentação do contrato (0533774) SEI 2026.0009.000000873-6 / pg. 15

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

7.6. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a Contratada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato junto ao Contratante, que pode ser:

7.6.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.6.2. seguro garantia, ou:

7.6.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

7.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.8. A contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em cinco dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

7.9. O valor da caução reverterá integralmente em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da contratante.

7.10. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido à contratante, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da contratada para com a contratante.

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;



Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

Documentação do contrato (0533774) SEI 2026.0009.000000873-6 / pg. 16

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência pela falta do item 8.1, alínea “a”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. multa por qualquer das infrações descritas no item 8.1, que podem apresentar as seguintes naturezas:

8.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

8.2.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município , pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “b” e “c”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “d” a “e”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.8. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

## 9.DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a parte de ampliação e o limite de 50% (cinquenta por cento) para a parte de reforma, considerando nas duas hipóteses o valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2**.** O limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E q**ualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor



Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

Documentação do contrato (0533774) SEI 2026.0009.000000873-6 / pg. 18

global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6**.** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma **contratada**;

b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;

c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;

e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;

f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.



Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

**10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$R = P \times T$

$T = \frac{I - I0}{I0}$

$R = P \times \frac{I - I0}{I0}$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I0 = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.



Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

Documentação do contrato (0533774) SEI 2026.0009.000000873-6 / pg. 20

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

11.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

11.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se



Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

11.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a contratada deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

11.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. O recebimento do objeto será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4.1. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste contrato apenas se concretizará após a emissão do *as built* pela Contratada e será emitido pela Contratante e assinado pelo fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

11.4.2. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, também antecedido pelo *as built* da Contratada, serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

11.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação do encargos mencionados no item anterior.

**12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. **Acontratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivem transcritos, o **edital da Concorrência Eletrônica nº 04 /2025e seus anexos (LOTE 01), além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

12.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

Documentação do contrato (0533774) SEI 2026.0009.000000873-6 / pg. 22

12.5. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. DO FORO DE ELEIÇÃO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Assinado digitalmente por JONATA SANTOS DE ALMEIDA:076***955** em 20/10/2025 12:04:51

JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: JONATA SANTOS DE ALMEIDA
RG: 36*****4 CPF: 076.***.***-77

Assinado digitalmente por MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO:908.***.185-**
Data: 20/10/2025 12:10:15
Validar em https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=8A001432

MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

# PORTARIA/SEMINFRA Nº 32/2026
# DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Revoga-se a portaria 02/2026, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 051/2025–PMSC e seus respectivos aditivos.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e

***CONSIDERANDO*** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 13.019/2014, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

***CONSIDERANDO*** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

***CONSIDERANDO***, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

***CONSIDERANDO***, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente,


Documentação do contrato (0533774) SEI 2026.00000000873-6 / pg. 25

quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

***CONSIDERANDO***, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

***CONSIDERANDO***, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** – Winne Suyane Vasconcelos dos Santos– CPF XXX.053.855-XX– Gestora Suplente do Contrato;

**II** – Higo Matheus Santana Quintiliano dos Santos – CPF XXX.225.695-XX – Fiscal do Contrato

**III** – Amanda Fernandes Lima – CPF XXX.874.825-XX– Fiscal Suplente do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 051/2025.**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratado | Objeto do Contrato | Vigência do Contrato |
|---|---|---|
| JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA | EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA | CONTADO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. |

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nessa data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

**São Cristóvão/SE, 05 de Agosto de 2026.**


Documentação do contrato (0553274) SEI 2026.0000.000000873-6 / pg. 26

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nessa data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

**São Cristóvão/SE, 05 de Agosto de 2026.**

MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciência:

Winne Suyane Vasconcelos dos Santos
Winne Suyane Vasconcelos dos Santos
Gestora do Contrato

Higo Matheus Santana Quintiliano dos Santos
Higo Matheus Santana Quintiliano dos Santos
Fiscal do Contrato

Amanda Fernandes Lima
Amanda Fernandes Lima
Fiscal Suplente do Contrato


Documentação do contrato (0553774) SEI 2026.0009.000000873-6 / pg. 27

# 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025** – Objeto – **execução,** sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de **execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima,** situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (LOTE 01), conforme Contrato de Repasse nº 952564/2023/MTUR/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT**.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO,** pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luis Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 222.722, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.955.995-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.841.302/0001-62, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Marcelo Déda, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jonata Santos de Almeida,** brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 36343064 SSP/SE e do CPF nº. 076.587.955-77, doravante denominada **CONTRATADA,** com fundamento no que dispõem os itens 10.1 a 10.13 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO,** nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do Preço**. Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35- Edificações) desde o mês do orçamento de referência da licitação (junho/2024) e até o décimo segundo mês após o orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, **acrescer ao valor contratado o importe de R$ 93.941,26 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos),** totalizando a contratação, por isso, em R$ 1.396.635,99 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais, noventa e nove centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Data: 06/04/2026 13:18:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA:21841302000162
Assinado de forma digital por JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA:21841302000162
Dados: 2026.04.01 14:55:09 -03'00'

**Município de São Cristóvão**
**Marcelo Luis Monteiro**
Contratante

**Construtora JGLR Empreendimentos Ltda**
**Jonata Santos de Almeida**
Contratada

# 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025** – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de **execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima,** situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (LOTE 01), conforme Contrato de Repasse nº 952564/2023/MTUR/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT**.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO,** pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 222.722 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.955.995-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.841.302/0001-62, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Marcelo Déda, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jonata Santos de Almeida,** brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 36343064 SSP/SE e do CPF nº. 076.587.955-77, doravante denominada **CONTRATADA,** com fundamento no que dispõe o item 4.2 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO,** nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo**. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 721/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **03 (três) meses,** contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 11 (onze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Data: 16/07/2026 11:52:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONATA SANTOS DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por JONATA SANTOS DE ALMEIDA
Dados: 2026.07.14 12:17:34 -03'00'

**Município de São Cristóvão**
**Marcelo Luiz Monteiro**
Contratante

**Construtora JGLR Empreendimentos Ltda**
**Jonata Santos de Almeida**
Contratada

# 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025** – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de **execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima,** situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (LOTE 01), conforme Contrato de Repasse nº 952564/2023/MTUR/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT**.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO,** pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 222.722 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.955.995-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.841.302/0001-62, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Marcelo Déda, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jonata Santos de Almeida,** brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 36343064 SSP/SE e do CPF nº. 076.587.955-77, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o o art. 124, da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do acréscimo, aumento e da supressão de serviços**. Acordam as partes, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, **a subtração ao valor inicialmente contratado do importe de R$ 3.467,39 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), e acrescer a quantia de R$ 117.066,32 (cento e dezessete mil sessenta e seis reais e trinta e dois centavos),** totalizando a contratação, por isso, em **R$ 1.510.234,92 (um milhão, cento e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos corresponde, assim, a 8,38% do valor atualizado do contrato, já a quantia referente à supressão equivale a 0,25% também daquele valor.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de

igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Data: 20/07/2026 10:44:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONATA SANTOS DE ALMEIDA - 076.587.955-77
Assinado de forma digital por JONATA SANTOS DE ALMEIDA - 076.587.955-77
Dados: 2026.07.17 10:57:07 -03'00'

**Município de São Cristóvão**
**Marcelo Luiz Monteiro**
Contratante

**Construtora JGLR Empreendimentos Ltda**
**Jonata Santos de Almeida**
Contratada

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 11/08/2026.

| Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA | Sequencial: 56355 |
|---|---|
| CPF/CNPJ: 21.841.302/0001-62 | Validade: 10/10/2026 |
| Endereço: 1 AVENIDA CHESF JARDIM ROSA ELZE 241 LOTEAMENTO JARDIM UN<br>Localização: CENTRO SÃO CRISTÓVÃO 49100000 | |
| Observação: | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 11 de Agosto de 2026.

## VIA INTERNET

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

0707D3A745F6BB461A46274F74DAE52E108DE55D

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 21.841.302/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:03 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2026.
Código de controle da certidão: **A410.48F2.11D3.1F0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.841.302/0001-62
Certidão nº: 63242567/2026
Expedição: 21/07/2026, às 09:37:25
Validade: 17/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.841.302/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.841.302/0001-62

**Razão social:** JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** AVE CHESF, LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSITARIO 241 / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2026 a 26/10/2026

**Certificação Número:** 2026092700462275970912

Informação obtida em 28/09/2026 08:45:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidões Negativas (0553265) SEI 2026.0009.000000873-6 / pg. 35

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 619995 / 2026

**Inscrição Estadual:** 27.218.477-2

**Razão Social:** JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 21.841.302/0001-62

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

**Endereço:** AVENIDA, CHESF, LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSITARIO, 241

ROSA ELZE, SAO CRISTOVAO, CEP:49100000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **22/09/2026 às 10:13:41, válida até 22/10/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Setembro de 2026

**Autenticação: 20260922QHJNJW**

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **PRAÇA** | - | - | - | - | **-** |
| **01.01** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | - | - | - | - | **-** |
| 01.01.001 | Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.01.002 | Locação de serviços de pavimentação | | JGLR | set-26 | set-26 | **A INICIAR** |
| 01.01.003 | Tapume com telha metálica. af_03/2024 | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.01.004 | Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| **01.02** | **DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES** | - | - | - | - | **-** |
| 01.02.001 | Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.02.002 | Demolição manual de quiosque metálico, sem reaproveitamento. | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.02.003 | Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023 | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.02.004 | Remoção e reposição de meio-fio | AVALIAR MEIO-FIO EXISTENTE | JGLR | set-26 | set-26 | **A INICIAR** |
| 01.02.005 | Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T - Rev. 01 | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.02.006 | Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. af_09/2023 | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.02.007 | Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.02.008 | Destocamento de árvores de diâmetro de 0,15 a 0,30m | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.02.009 | Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo) | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.02.010 | Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020 | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.02.011 | Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.02.012 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020 | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| **01.03** | **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA** | - | - | - | - | **-** |
| 01.03.001 | Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023 | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| **01.04** | **PAVIMENTAÇÃO** | - | - | - | - | **-** |
| 01.04.001 | Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022 | - | JGLR | set-26 | nov-26 | **A INICIAR** |
| 01.04.002 | Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022 | - | JGLR | set-26 | nov-26 | **A INICIAR** |
| 01.04.003 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022 | - | JGLR | set-26 | nov-26 | **A INICIAR** |
| 01.04.004 | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024 | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.04.005 | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024 | - | - | - | - | **FINALIZADO** |
| 01.04.006 | Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1 | - | JGLR | nov-26 | dez-26 | **A INICIAR** |
| 01.04.007 | Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021 | - | JGLR | nov-26 | dez-26 | **A INICIAR** |
| **01.05** | **ACESSIBILIDADE** | - | - | - | - | **-** |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.05.001 | Placa de sinalização, dim.: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos", incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.05.002 | Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada nova com largura menor à 3,00 m, fck 25mpa, com piso podotátil. af_03/2024 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.05.003 | Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.05.004 | Pintura de faixa de pedestre ou zebrada com tinta acrílica, e = 30 cm, aplicação manual. af_05/2021 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **01.06** | **EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICAS** | - | - | - | - | - |
| 01.06.001 | Equipamento de ginástica - jogo de barras - galvanizado - Rev 01 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.06.002 | Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.06.003 | Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado - Rev 01 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **01.07** | **PARQUE INFANTIL** | - | - | - | - | - |
| **01.07.001** | **MURETA** | - | - | - | - | - |
| 01.07.001.001 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.07.001.002 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.07.001.003 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.07.001.004 | Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.07.001.005 | Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.07.001.006 | Pavimentação c/ brita granítica em pó, espalhada, e = 5,0 cm | - | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| 01.07.001.007 | Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos. af_01/2021 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.07.001.008 | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **01.07.002** | **BRINQUEDOS** | - | - | - | - | - |
| 01.07.002.001 | Brinquedo - Balanço Acessível - fornecimento e montagem | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.07.002.002 | Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.07.002.003 | Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.07.002.004 | Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **01.07.003** | **BANCO LONGARINA** | - | - | - | - | - |
| 01.07.003.001 | Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.07.003.002 | Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada aparente), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.07.003.003 | Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico para proteção de superfícies em concreto aparente, marca FOSROC, ref Dekguard FS ou similar- R1 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 01.07.003.004 | Tampo pré-moldado em concreto para bancos | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.07.003.005 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **01.08** | **INSTALAÇÕES ELETRICAS** | - | - | - | - | - |
| **01.08.001** | **QUADRO** | - | - | - | - | - |
| 01.08.001.001 | Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.001.002 | Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em noril. Rev 03 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.001.003 | Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. af_10/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.001.004 | Quadro de Comando em aluminio 40x40x20cm | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.001.005 | Caixa em chapa metálica galvanizada 60 x 50 x 20cm, para quadro de comando | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.001.006 | Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.001.007 | Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.001.008 | Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_10/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.001.009 | Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.001.010 | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.001.011 | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **01.08.002** | **POSTES** | - | - | - | - | - |
| 01.08.002.001 | Poste de concreto duplo T (DT) 10/150 - fornecimento | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 01.08.002.002 | Assentamento de poste circular de concreto ou duplo T | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 01.08.002.003 | Implantação de poste de concreto armado duplo T (DT) ou circular de 9 a 12m | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 01.08.002.004 | Poste circular de concreto 12/200 - Fornecimento | AGUARDANDO LOCAÇÃO | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| 01.08.002.005 | Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado conico continuo, com 4m/5m, inclusive luminaria em led para iluminação publica 35w | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01.08.003** | **LUMINÁRIAS/ TOMADAS/INTERRUPTORES** | - | - | - | - | - |
| 01.08.003.001 | Refletor modular LED DC com DPS 1 x 50w de potência, alumínio, 5000k, 150LM/W, Autovolt, branca, ref.: RFMLED-DC-DPS-90-50-50-3C-ME, da marca G-light ou similar | ' | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.003.002 | Refletor modular LED DC com DPS 2 x 50w de potência, alumínio, 5000k, 165LM/W, Autovolt, branca, ref.: RFMLED-DC-DPS-150-100-50-3C-ME, da marca G-light ou similar | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.003.003 | Refletor modular LED 150w DC com DPS 3x50w 90° 5000k 165lm/W Aluminio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-150-50-3C-ME, da G-light ou similar | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.003.004 | Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.003.005 | Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.003.006 | Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.003.007 | Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.003.008 | Luminária para uma lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 - Rev 01 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.003.009 | Luminária de sobrepor, de alumínio, redonda com diam.20cm, para lâmpada flourescente ou LED de 11W, modelo PL Hiper 20 x 20 BR. | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **01.08.004** | **ELETRODUTOS / CONEXÕES** | - | - | - | - | - |
| 01.08.004.001 | Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 01.08.004.002 | Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/4', tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 01.08.004.003 | Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/2', tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 01.08.004.004 | Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 2", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 01.08.004.005 | Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 01.08.004.006 | Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 01.08.004.007 | Condulete de alumínio para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação. af_10/2022 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **01.08.005** | **CAIXAS DE PASSAGEM** | - | - | - | - | - |
| 01.08.005.001 | Caixa de concreto para refletor/projetor, dim:(40x40x60cm), no piso | - | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| 01.08.005.002 | Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m. af_12/2020 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 01.08.005.003 | Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023 | - | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| 01.08.005.004 | Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa | - | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.08.005.005 | Fita de advertência de rede elétrica enterrada - Fornecimento | - | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| 01.08.005.006 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| **01.08.006** | **CABOS/FIOS** | - | - | - | - | - |
| 01.08.006.001 | Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.006.002 | Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.006.003 | Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.006.004 | Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.006.005 | Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.006.006 | Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_10/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **01.08.007** | **ENTRADA** | - | - | - | - | - |
| 01.08.007.001 | Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3/4" x 3m | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.007.002 | Cabeçote de alumínio de 3/4" | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.007.003 | Cabeçote de alumínio de 1 1/4" | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.007.004 | Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. af_08/2023 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.007.005 | Conector grampo metálico tipo olhal, para spda, para haste de aterramento de 5/8" e cabos de 10 a 50 mm2 - fornecimento e instalação. af_08/2023 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.007.006 | Fita aco inox para cintar poste, l = 19 mm, e = 0,5 mm (rolo de 30m) - Fornecimento | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.007.007 | Fecho para fita aço inox 3/4 e 1/2", Fusimec ou similar - Fornecimento | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.007.008 | Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.08.007.009 | Curva para eletroduto galvanizado, diâm =3/4" - | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **01.09** | **PALCO** | - | - | - | - | - |
| 01.09.001 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.09.002 | Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.09.003 | Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.09.004 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.09.005 | Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual | - | - | - | - | FINALIZADO |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.09.006 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.09.007 | Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 01.09.008 | Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1 | | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **01.10** | **DIVERSOS** | - | - | - | - | - |
| 01.10.001 | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) | | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.10.002 | Mapa tátil em ferro fundido medindo 70 x 50cm, com pedestal medindo 80 x 60cm, em alvenaria de bloco cerâmico, placa em granito cinza andorinha, inclusive chapisco, reboco e pintura | | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.10.003 | Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar | | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.10.004 | Banco em madeira ecologica com 2,0m | | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 01.10.005 | Marco Inaugural 2,80 x 1,20m - Padrão PMSC | | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **2** | **LANCHONETE** | - | - | - | - | - |
| **02.01** | **MOVIMENTO DE TERRA** | - | - | - | - | - |
| 02.01.001 | Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_03/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.01.002 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.01.003 | Reaterro manual de valas, com placa vibratória. af_08/2023 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.01.004 | Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.01.005 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **02.02** | **ESTRUTURA** | - | - | - | - | - |
| **02.02.01** | **FUNDAÇÃO** | - | - | - | - | - |
| 02.02.001.001 | Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af_01/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.001.002 | Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.001.003 | Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.001.004 | Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_01/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.001.005 | Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.001.006 | Armação de bloco utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_01/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.02.001.007 | Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.001.008 | Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_01/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **02.02.02** | **SUPERESTRUTURA** | - | - | - | - | - |
| 02.02.002.001 | Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 04 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.002.002 | Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.002.003 | Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-92. af_09/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.002.004 | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.002.005 | Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *20* cm. af_03/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.002.006 | Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.002.007 | Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.002.008 | Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.02.002.009 | Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **02.03** | **ELEVAÇÕES** | - | - | - | - | - |
| 02.03.001 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.03.002 | Verga moldada in loco em concreto, espessura de *10* cm. af_03/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **02.04** | **COBERTURA** | - | - | - | - | - |
| 02.04.001 | Perfil Metalico em aluminio, tubo retangular 100mmx50mm | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.04.002 | Perfil Metalico em aluminio, tubo retangular 50mmx30mm | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.04.003 | Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar,bronze, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.04.004 | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af_07/2021 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.04.005 | Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. af_09/2023 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.04.006 | Proteção mecânica de superfície vertical com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. af_09/2023 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.04.007 | Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. af_09/2023 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| **02.05** | **REVESTIMENTO** | - | - | - | - | - |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.05.001 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.05.002 | Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica. argamassa industrializada com preparo manual. af_10/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.05.003 | Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af_11/2020 | - | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| 02.05.004 | Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.05.005 | Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, e = 10mm, com taliscas. af_03/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.05.006 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe | - | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| **02.06** | **PISO** | - | - | - | - | - |
| 02.06.001 | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af_07/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.06.002 | Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_09/2020 | - | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| 02.06.003 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe | - | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| **02.07** | **ESQUADRIAS** | - | - | - | - | - |
| 02.07.001 | Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.07.002 | Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.07.003 | Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. af_01/2020 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.07.004 | Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de correr, 1F+1M | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.07.005 | Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B,tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.07.006 | Grade ferro 1/2 x 1/2" | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.07.007 | Basculante, 2 folhas(1 fixa), em aluminio natural/vidro liso incolor de esp=4mm | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| **02.08** | **PINTURA** | - | - | - | - | - |
| **02.08.001** | **TETOS E PAREDES** | - | - | - | - | - |
| 02.08.001.001 | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.08.001.002 | Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af_04/2023 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.08.001.003 | Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos sem presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| **02.08.002** | **PORTAS** | - | - | - | - | - |
| 02.08.002.001 | Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. af_01/2021 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.08.002.002 | Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.08.002.003 | Aplicação massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento (pigmentada). af_01/2021 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| **02.08.003** | **FACHADAS** | - | - | - | - | - |
| 02.08.003.001 | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.08.003.002 | Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.08.003.003 | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. af_03/2024 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 02.08.003.004 | Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| **02.09** | **LOUÇAS E METAIS** | - | - | - | - | - |
| 02.09.001 | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.09.002 | Cuba de aço inox 304, dimensões 35 x 40cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.09.003 | Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.09.004 | Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.09.005 | Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação. af_01/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.09.006 | Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.09.007 | Barra de apoio, para lavatório,fixa, constituida de duas barras laterais em "U", em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.09.008 | Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.09.009 | Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.09.010 | Prateleira em concreto armado, esp= 8cm | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.09.011 | Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af_01/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.09.012 | Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2_x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.09.013 | Assento sanitário convencional - fornecimento e instalacao. af_01/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **02.10** | **INSTALAÇÕES SANITARIAS** | - | - | - | - | - |
| 02.10.001 | Caixa de gordura dupla (capacidade: 126 l), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,4x0,7 m, altura interna = 0,8 m. af_12/2020 | - | JGLR | set-26 | set-26 | EM ANDAMENTO |
| 02.10.002 | Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.003 | Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.004 | Luva de correr, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.10.005 | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.006 | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.007 | Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. af_12/2020 | - | JGLR | set-26 | set-26 | EM ANDAMENTO |
| 02.10.008 | Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.009 | Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.010 | Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.011 | Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.012 | Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.013 | Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.014 | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.015 | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.016 | Te, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 02.10.017 | Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 30 pessoas (v=2710 litros) | DETERMIINAR LOCAÇÃO | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| 02.10.018 | Filtro anaeróbio circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,10 m, altura interna = 1,50 m, volume útil: 1140,4 l (para 5 contribuintes). af_12/2020_pa | DETERMINAR DESPEJO | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| **02.11** | **INSTALAÇÕES HIDRAULICAS** | - | - | - | - | - |
| 02.11.001 | Registro de esfera, pvc, roscável, com borboleta, 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.002 | Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca e anéis, diâm = 20mm x 1/2" | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.003 | Tubo pvc rígido roscável d = 1/2" | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.004 | Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.005 | Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.006 | Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 20mm x 1/2 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.007 | Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.008 | Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4 , instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.009 | Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.010 | Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.11.011 | Caixa d´água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. af_06/2021 | - | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| 02.11.012 | Hidrômetro dn 1/2", 3,0 m3/h - fornecimento e instalação. af_03/2024 | - | JGLR | set-26 | set-26 | A INICIAR |
| 02.11.013 | Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.014 | Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.015 | Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.016 | Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32 mm x 1", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.017 | Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.018 | Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32 mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.019 | Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.020 | Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 32 x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.021 | Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.022 | Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.023 | Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.024 | Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.025 | Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1" - fornecimento e instalação. af_08/2021 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 02.11.026 | Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. af_08/2021 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| **02.12** | **INCENDIO** | - | - | - | - | - |
| 02.12.001 | Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 12 kg, classe bc - fornecimento e instalação. af_10/2020_pe | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.12.002 | Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.12.003 | Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.12.004 | Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.12.005 | Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 02.12.006 | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4" | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **02.13** | **DIVERSOS** | - | - | - | - | - |
| 02.13.001 | Limpeza geral | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **3** | **QUADRA DE ESPORTE** | - | - | - | - | - |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03.01** | **FECHAMENTO (MURETA)** | - | - | - | - | - |
| 03.01.001 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.01.002 | Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.01.003 | Concreto armado fck=21MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas em madeira (05 usos) | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.01.004 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.01.005 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.01.006 | Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **03.02** | **PAVIMENTAÇÃO** | - | - | - | - | - |
| 03.02.001 | Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.02.002 | Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.02.003 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.02.004 | Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **03.03** | **ALAMBRADO** | - | - | - | - | - |
| 03.03.001 | Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 2.00 m, exceto mureta | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **03.04** | **ARQUIBANCADA** | - | - | - | - | - |
| 03.04.001 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.04.002 | Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.04.003 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.04.004 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.04.005 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.04.006 | Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.04.007 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.04.008 | Concreto armado fck=21MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas em madeira (05 usos) | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 03.04.009 | Corrimão Central em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1.1/2" inclusive as verticais de apoio. | - | - | - | - | FINALIZADO |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03.04.010 | Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 03.04.011 | Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo. af_05/2021 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 03.04.012 | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 03.04.013 | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. af_03/2024 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 03.04.014 | Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 03.04.015 | Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 03.04.016 | Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 03.04.017 | Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **03.05** | **PINTURA** | - | - | - | - | - |
| **03.05.001** | **ALAMBRADO** | - | - | - | - | - |
| 03.05.001.001 | Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020 | SERVIÇO ANTECIPADO | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 03.05.001.002 | Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020 | SERVIÇO ANTECIPADO | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| **03.05.002** | **QUADRA** | - | - | - | - | - |
| 03.05.002.001 | Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual. af_05/2021 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 03.05.002.002 | Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| **03.05.003** | **MURETA** | - | - | - | - | - |
| 03.05.003.001 | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. af_03/2024 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 03.05.003.002 | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03.05.003.003 | Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **03.06** | **DIVERSOS** | - | - | - | - | - |
| 03.06.001 | Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal) | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 03.06.002 | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **4** | **QUADRA DE VÔLEI** | - | - | - | - | - |
| **04.01** | **FECHAMENTO (MURETA)** | - | - | - | - | - |
| 04.01.001 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.01.002 | Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.01.003 | Concreto armado fck=21MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas em madeira (05 usos) | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.01.004 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.01.005 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.01.006 | Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.01.007 | Gradil Nylofor3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x203 cm, Belgo ou similar, inclusive postes (secção 60x40mm e h=2,60m) e acessórios | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.01.008 | Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **04.02** | **PINTURA-Mureta** | - | - | - | - | - |
| 04.02.001 | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 04.02.002 | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. af_03/2024 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 04.02.003 | Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **04.03** | **PAVIMENTAÇÃO** | - | - | - | - | - |
| 04.03.001 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.03.002 | Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.03.003 | Colchão de areia | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **04.04** | **EQUIPAMENTOS** | - | - | - | - | - |
| 04.04.001 | Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 04.04.002 | Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **04.05** | **ARQUIBANCADA** | - | - | - | - | - |
| 04.05.001 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.05.002 | Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.05.003 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.05.004 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.05.005 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.05.006 | Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.05.007 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.05.008 | Concreto armado fck=21MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas em madeira (05 usos) | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.05.009 | Corrimão Central em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1.1/2" inclusive as verticais de apoio. | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.05.010 | Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria | - | - | - | - | FINALIZADO |
| 04.05.011 | Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 04.05.012 | Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo. af_05/2021 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 04.05.013 | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 04.05.014 | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. af_03/2024 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 04.05.015 | Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 04.05.016 | Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 04.05.017 | Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 04.05.018 | Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023 | - | - | - | - | FINALIZADO |
| **5** | **PAISAGISMO** | - | - | - | - | - |
| **05.01** | **ARBORIZAÇÃO** | - | - | - | - | - |
| 05.01.001 | Grama nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 05.01.002 | Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (jasmin manga) | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 05.01.003 | Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha) h=1,00m, fornecimento e plantio | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 05.01.004 | Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 05.01.005 | Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 05.01.006 | Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 05.01.007 | Planta - Jerivá (syagrus romanzoffinaa) h=2,70m, fornecimento e plantio | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 05.01.008 | Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea) , fornecimento e plantio | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 05.01.009 | Planta - Lírio Leopardo (belamcanda chinensis), fornecimento e plantio | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.01.010 | Planta -Clusia (Clusia Fluminensis - muda), fornecimento e plantio | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 05.01.011 | Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| **05.02** | **BANCO LONGARINA** | - | - | - | - | - |
| 05.02.001 | Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 05.02.002 | Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada aparente), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 05.02.003 | Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico para proteção de superfícies em concreto aparente, marca FOSROC, ref Dekguard FS ou similar- R1 | - | JGLR | nov-26 | nov-26 | A INICIAR |
| 05.02.004 | Tampo pré-moldado em concreto para bancos | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| **05.03** | **BANCO AREA DE CONVIVÊNCIA** | - | - | - | - | - |
| 05.03.001 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 05.03.002 | Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 05.03.003 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 05.03.004 | Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024 | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| 05.03.005 | Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 05.03.006 | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 05.03.007 | Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024 | - | JGLR | dez-26 | dez-26 | A INICIAR |
| 05.03.008 | Tampo pré-moldado em concreto para bancos | - | JGLR | - | - | FINALIZADO |
| **6** | **ADMINISTRAÇÃO** | - | - | - | - | - |
| **06.01** | **ADMINISTRAÇÃO** | - | - | - | - | - |
| **06.01.001** | **Equipe Dirigente** | - | - | - | - | - |
| 06.01.001.001 | Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares | DURANTE TODA A OBRA | JGLR | - | - | EM ANDAMENTO |
| 06.01.001.002 | Mestre de obras com encargos complementares | DURANTE TODA A OBRA | JGLR | - | - | EM ANDAMENTO |
| 06.01.001.003 | Vigia diurno com encargos complementares | DURANTE TODA A OBRA | JGLR | - | - | EM ANDAMENTO |
| **06.02** | **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO** | - | - | - | - | - |
| 06.02.001 | Caminhão Carroceria de madeira 9 t - fonte:DNIT | DURANTE TODA A OBRA | JGLR | - | - | EM ANDAMENTO |
| **06.03.** | **FRETES** | - | - | - | - | - |

# PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | AÇÃO | QUEM | INÍCIO | FIM | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **06.03.001** | **AGREGADOS (16,70KM)** | - | - | - | - | - |
| 06.03.001.001 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af_07/2020 | - | JGLR | set-26 | set-26 | FINALIZADO |
| **06.03.002** | **BRITAS ( 56,10 KM)** | - | - | - | - | - |
| 06.03.002.001 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af_07/2020 | - | JGLR | set-26 | set-26 | FINALIZADO |
| 06.03.002.002 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). af_07/2020 | - | JGLR | set-26 | set-26 | FINALIZADO |
| **06.03.003** | **PEDRA CALCÁRIA** | - | - | - | - | - |
| 06.03.003.001 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af_07/2020 | - | - | - | - | FINALIZADO |

gov.br
Documento assinado digitalmente
HIGO MATHEUS SANTANA QUINTILIANO DOS S.
Data: 23/09/2026 10:10:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HELTON MATOS GOMES - 478.735.075-72

Assinado de forma digital por HELTON MATOS GOMES - 478.735.075-72
Dados: 2026.09.22 15:16:58 -03'00'

**JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**
AV. CHESF, N º 241 - MARCELO DÉDA - CEP 49100-000 - SÃO CRISTÓVÃO/SE
CNPJ: 21.841.302/0001-62

# CRONOGRAMA ATUALIZADO - PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA - SET/26

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ORÇAMENTO | EXECUTADO ATÉ 30/06/2026 | | jul/26 a ago/26 BM 05 (01/07a 31/08) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | % | Valor | % | Valor |
| 01 | PRAÇA | R$ 674.259,63 | 36,27% | R$ 244.523,51 | 13,75% | R$ 92.716,62 |
| 01.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 89.503,42 | 93,93% | R$ 84.066,94 | 0,00% | R$ - |
| 01.02 | DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES | R$ 115.885,44 | 92,70% | R$ 107.428,90 | 0,96% | R$ 1.108,08 |
| 01.03 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | R$ 13.347,48 | 100,00% | R$ 13.347,48 | 0,00% | R$ - |
| 01.04 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 215.736,37 | 4,25% | R$ 9.168,30 | 7,11% | R$ 15.333,78 |
| 01.05 | ACESSIBILIDADE | R$ 14.824,77 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.06 | EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICAS | R$ 10.176,70 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07 | PARQUE INFANTIL | R$ 54.678,34 | 0,00% | R$ - | 40,53% | R$ 22.161,03 |
| 01.07.001 | MURETA | R$ 18.248,30 | 0,00% | R$ - | 78,34% | R$ 14.296,52 |
| 01.07.002 | BRINQUEDOS | R$ 28.222,67 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07.003 | BANCO LONGARINA | R$ 8.207,37 | 0,00% | R$ - | 95,82% | R$ 7.864,51 |
| 01.08 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | R$ 134.896,09 | 18,66% | R$ 25.176,86 | 40,12% | R$ 54.113,73 |
| 01.08.001 | QUADRO | R$ 4.882,28 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.002 | POSTES | R$ 66.166,40 | 36,08% | R$ 23.869,70 | 63,50% | R$ 42.018,58 |
| 01.08.003 | LUMINÁRIAS/ TOMADAS/INTERRUPTORES | R$ 28.364,54 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.004 | ELETRODUTOS / CONEXÕES | R$ 7.754,16 | 16,86% | R$ 1.307,16 | 79,25% | R$ 6.145,30 |
| 01.08.005 | CAIXAS DE PASSAGEM | R$ 7.360,06 | 0,00% | R$ - | 80,84% | R$ 5.949,85 |
| 01.08.006 | CABOS/FIOS | R$ 14.755,02 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.007 | ENTRADA | R$ 5.613,63 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.09 | PALCO | R$ 5.413,05 | 98,56% | R$ 5.335,03 | 0,00% | R$ - |
| 01.10 | DIVERSOS | R$ 19.797,97 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02 | LANCHONETE | R$ 160.083,61 | 39,94% | R$ 63.930,25 | 8,07% | R$ 12.925,86 |
| 02.01 | MOVIMENTO DE TERRA | R$ 3.993,80 | 100,00% | R$ 3.993,80 | 0,00% | R$ - |
| 02.02 | ESTRUTURA | R$ 35.260,59 | 100,00% | R$ 35.260,59 | 0,00% | R$ - |
| 02.02.001 | FUNDAÇÃO | R$ 11.650,74 | 100,00% | R$ 11.650,74 | 0,00% | R$ - |
| 02.02.002 | SUPERESTRUTURA | R$ 23.609,85 | 100,00% | R$ 23.609,85 | 0,00% | R$ - |
| 02.03 | ELEVAÇÕES | R$ 8.534,62 | 100,00% | R$ 8.534,62 | 0,00% | R$ - |
| 02.04 | COBERTURA | R$ 29.569,89 | 5,37% | R$ 1.587,25 | 30,09% | R$ 8.898,03 |
| 02.05 | REVESTIMENTO | R$ 19.013,49 | 46,88% | R$ 8.912,66 | 21,18% | R$ 4.027,83 |
| 02.06 | PISO | R$ 4.852,83 | 29,06% | R$ 1.410,44 | 0,00% | R$ - |
| 02.07 | ESQUADRIAS | R$ 14.946,42 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08 | PINTURA | R$ 13.099,91 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08.001 | TETOS E PAREDES | R$ 2.980,15 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08.002 | PORTAS | R$ 834,46 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08.003 | FACHADAS | R$ 9.285,30 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.09 | LOUÇAS E METAIS | R$ 14.734,76 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.10 | INSTALAÇÕES SANITARIAS | R$ 9.104,58 | 20,36% | R$ 1.853,78 | 0,00% | R$ - |
| 02.11 | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | R$ 4.324,79 | 54,96% | R$ 2.377,11 | 0,00% | R$ - |
| 02.12 | INCENDIO | R$ 2.530,82 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.13 | DIVERSOS | R$ 117,11 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03 | QUADRA DE ESPORTE | R$ 175.357,58 | 65,63% | R$ 115.086,30 | 17,39% | R$ 30.503,15 |
| 03.01 | FECHAMENTO (MURETA) | R$ 19.358,56 | 100,00% | R$ 19.358,56 | 0,00% | R$ - |
| 03.02 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 33.650,15 | 9,35% | R$ 3.147,00 | 90,65% | R$ 30.503,15 |
| 03.03 | ALAMBRADO | R$ 51.223,58 | 100,00% | R$ 51.223,58 | 0,00% | R$ - |
| 03.04 | ARQUIBANCADA | R$ 45.392,03 | 84,02% | R$ 38.136,19 | 0,00% | R$ - |
| 03.05 | PINTURA | R$ 22.083,43 | 14,59% | R$ 3.220,97 | 0,00% | R$ - |
| 03.05.001 | ALAMBRADO | R$ 3.220,97 | 100,00% | R$ 3.220,97 | 0,00% | R$ - |
| 03.05.002 | QUADRA | R$ 14.396,64 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05.003 | MURETA | R$ 4.465,82 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.06 | DIVERSOS | R$ 3.649,83 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04 | QUADRA DE VÔLEI | R$ 96.521,92 | 91,71% | R$ 88.518,87 | 0,00% | R$ - |
| 04.01 | FECHAMENTO (MURETA) | R$ 49.354,43 | 100,00% | R$ 49.354,43 | 0,00% | R$ - |
| 04.02 | PINTURA-Mureta | R$ 2.332,41 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.03 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 8.380,74 | 100,00% | R$ 8.380,74 | 0,00% | R$ - |
| 04.04 | EQUIPAMENTOS | R$ 1.503,54 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.05 | ARQUIBANCADA | R$ 34.950,80 | 88,08% | R$ 30.783,70 | 0,00% | R$ - |
| 05 | PAISAGISMO | R$ 95.220,39 | 0,00% | R$ - | 40,28% | R$ 38.350,38 |
| 05.01 | ARBORIZAÇÃO | R$ 54.100,34 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.02 | BANCO LONGARINA | R$ 25.637,87 | 0,00% | R$ - | 95,89% | R$ 24.583,18 |
| 05.03 | BANCO AREA DE CONVIVÊNCIA | R$ 15.482,18 | 0,00% | R$ - | 88,92% | R$ 13.767,20 |
| 06 | ADMINISTRAÇÃO | R$ 101.251,60 | 50,62% | R$ 51.249,00 | 15,11% | R$ 15.296,40 |
| 06.01 | ADMINISTRAÇÃO | R$ 75.690,10 | 42,50% | R$ 32.168,29 | 13,86% | R$ 10.488,59 |
| 06.02 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | R$ 1.247,26 | 50,00% | R$ 623,63 | 0,00% | R$ - |
| 06.03 | FRETES | R$ 24.314,24 | 75,91% | R$ 18.457,08 | 19,77% | R$ 4.807,81 |
| 06.03.001 | AGREGADOS (16,70KM) | R$ 11.529,18 | 64,42% | R$ 7.427,04 | 32,38% | R$ 3.733,04 |
| 06.03.002 | BRITAS ( 56,10 KM) | R$ 5.525,61 | 68,24% | R$ 3.770,58 | 19,45% | R$ 1.074,77 |
| 06.03.003 | PEDRA CALCÁRIA | R$ 7.259,45 | 100,00% | R$ 7.259,45 | 0,00% | R$ - |
| | VALOR TOTAL | R$ 1.302.694,73 | 43,24% | R$ 563.307,93 | R$ 189.792,41 | |
| | | % SEMANAL | | | 14,57% | |
| | | MEDIÇÃO MENSAL | | | R$ 189.792,41 | |
| | | % MENSAL | | | 14,57% | |
| | | % ACUMULADO | | | 57,81% | |

# CRONOGRAMA ATUALIZADO - PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA - SET/26

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ORÇAMENTO | set/26 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | s1(01/09 a 04/09) | | s2(07/09 a 11/09) | | s3(14/09 a 18/09) | | s4(21/09 a 25/09) | | s5(28/09 a 02/10) | |
| | | | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | | |
| 01 | PRAÇA | R$ 674.259,63 | 0,16% | R$ 1.079,24 | 0,00% | R$ - | 0,20% | R$ 1.359,12 | 1,15% | R$ 7.751,59 | 3,47% | R$ 23.372,71 |
| 01.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 89.503,42 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 1,52% | R$ 1.359,12 | 4,56% | R$ 4.077,36 | 0,00% | R$ - |
| 01.02 | DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES | R$ 115.885,44 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 3,17% | R$ 3.674,23 | 3,17% | R$ 3.674,23 |
| 01.03 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | R$ 13.347,48 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.04 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 215.736,37 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 8,14% | R$ 17.567,06 |
| 01.05 | ACESSIBILIDADE | R$ 14.824,77 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.06 | EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICAS | R$ 10.176,70 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07 | PARQUE INFANTIL | R$ 54.678,34 | 1,97% | R$ 1.079,24 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 1,32% | R$ 721,21 |
| 01.07.001 | MURETA | R$ 18.248,30 | 5,91% | R$ 1.079,24 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 3,95% | R$ 721,21 |
| 01.07.002 | BRINQUEDOS | R$ 28.222,67 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07.003 | BANCO LONGARINA | R$ 8.207,37 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | R$ 134.896,09 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 1,05% | R$ 1.410,21 |
| 01.08.001 | QUADRO | R$ 4.882,28 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.002 | POSTES | R$ 66.166,40 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.003 | LUMINÁRIAS/ TOMADAS/INTERRUPTORES | R$ 28.364,54 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.004 | ELETRODUTOS / CONEXÕES | R$ 7.754,16 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.005 | CAIXAS DE PASSAGEM | R$ 7.360,06 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 19,16% | R$ 1.410,21 |
| 01.08.006 | CABOS/FIOS | R$ 14.755,02 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.007 | ENTRADA | R$ 5.613,63 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.09 | PALCO | R$ 5.413,05 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.10 | DIVERSOS | R$ 19.797,97 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02 | LANCHONETE | R$ 160.083,61 | 0,00% | R$ - | 0,59% | R$ 943,30 | 0,00% | R$ - | 2,00% | R$ 3.206,22 | 9,69% | R$ 15.507,65 |
| 02.01 | MOVIMENTO DE TERRA | R$ 3.993,80 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.02 | ESTRUTURA | R$ 35.260,59 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.02.001 | FUNDAÇÃO | R$ 11.650,74 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.02.002 | SUPERESTRUTURA | R$ 23.609,85 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.03 | ELEVAÇÕES | R$ 8.534,62 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.04 | COBERTURA | R$ 29.569,89 | 0,00% | R$ - | 3,19% | R$ 943,30 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.05 | REVESTIMENTO | R$ 19.013,49 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 11,48% | R$ 2.183,32 | 20,46% | R$ 3.889,68 |
| 02.06 | PISO | R$ 4.852,83 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 21,08% | R$ 1.022,90 | 49,86% | R$ 2.419,49 |
| 02.07 | ESQUADRIAS | R$ 14.946,42 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08 | PINTURA | R$ 13.099,91 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08.001 | TETOS E PAREDES | R$ 2.980,15 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08.002 | PORTAS | R$ 834,46 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08.003 | FACHADAS | R$ 9.285,30 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.09 | LOUÇAS E METAIS | R$ 14.734,76 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.10 | INSTALAÇÕES SANITARIAS | R$ 9.104,58 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 79,64% | R$ 7.250,80 |
| 02.11 | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | R$ 4.324,79 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 45,04% | R$ 1.947,68 |
| 02.12 | INCENDIO | R$ 2.530,82 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.13 | DIVERSOS | R$ 117,11 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03 | QUADRA DE ESPORTE | R$ 175.357,58 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.01 | FECHAMENTO (MURETA) | R$ 19.358,56 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.02 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 33.650,15 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.03 | ALAMBRADO | R$ 51.223,58 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.04 | ARQUIBANCADA | R$ 45.392,03 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05 | PINTURA | R$ 22.083,43 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05.001 | ALAMBRADO | R$ 3.220,97 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05.002 | QUADRA | R$ 14.396,64 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05.003 | MURETA | R$ 4.465,82 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.06 | DIVERSOS | R$ 3.649,83 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04 | QUADRA DE VÔLEI | R$ 96.521,92 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.01 | FECHAMENTO (MURETA) | R$ 49.354,43 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.02 | PINTURA-Mureta | R$ 2.332,41 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.03 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 8.380,74 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.04 | EQUIPAMENTOS | R$ 1.503,54 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.05 | ARQUIBANCADA | R$ 34.950,80 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05 | PAISAGISMO | R$ 95.220,39 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.01 | ARBORIZAÇÃO | R$ 54.100,34 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.02 | BANCO LONGARINA | R$ 25.637,87 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.03 | BANCO AREA DE CONVIVÊNCIA | R$ 15.482,18 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06 | ADMINISTRAÇÃO | R$ 101.251,60 | 1,04% | R$ 1.049,35 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 3,12% | R$ 3.156,28 |
| 06.01 | ADMINISTRAÇÃO | R$ 75.690,10 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 4,17% | R$ 3.156,28 |
| 06.02 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | R$ 1.247,26 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03 | FRETES | R$ 24.314,24 | 4,32% | R$ 1.049,35 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03.001 | AGREGADOS (16,70KM) | R$ 11.529,18 | 3,20% | R$ 369,10 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03.002 | BRITAS ( 56,10 KM) | R$ 5.525,61 | 12,31% | R$ 680,26 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03.003 | PEDRA CALCÁRIA | R$ 7.259,45 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| | VALOR TOTAL | R$ 1.302.694,73 | R$ 2.128,59 | | R$ 943,30 | | R$ 1.359,12 | | R$ 10.957,81 | | R$ 42.036,64 | |
| | | % SEMANAL | 0,16% | | 0,07% | | 0,10% | | 0,84% | | 3,23% | |
| | | MEDIÇÃO MENSAL | R$ 57.425,46 | | | | | | | | | |
| | | % MENSAL | 4,41% | | | | | | | | | |
| | | % ACUMULADO | 62,22% | | | | | | | | | |

# CRONOGRAMA ATUALIZADO - PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA - SET/26

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ORÇAMENTO | out/26 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | s1(05/10 a 09/10) | | s2(12/10 a 16/10) | | s3(19/10 a 23/10) | | s4(26/10 a 30/10) | |
| | | | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor |
| 01 | PRAÇA | R$ 674.259,63 | 2,61% | R$ 17.567,06 | 2,61% | R$ 17.567,06 | 3,91% | R$ 26.350,60 | 5,72% | R$ 38.594,41 |
| 01.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 89.503,42 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.02 | DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES | R$ 115.885,44 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.03 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | R$ 13.347,48 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.04 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 215.736,37 | 8,14% | R$ 17.567,06 | 8,14% | R$ 17.567,06 | 12,21% | R$ 26.350,60 | 17,89% | R$ 38.594,41 |
| 01.05 | ACESSIBILIDADE | R$ 14.824,77 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.06 | EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICAS | R$ 10.176,70 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07 | PARQUE INFANTIL | R$ 54.678,34 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07.001 | MURETA | R$ 18.248,30 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07.002 | BRINQUEDOS | R$ 28.222,67 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07.003 | BANCO LONGARINA | R$ 8.207,37 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | R$ 134.896,09 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.001 | QUADRO | R$ 4.882,28 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.002 | POSTES | R$ 66.166,40 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.003 | LUMINÁRIAS/ TOMADAS/INTERRUPTORES | R$ 28.364,54 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.004 | ELETRODUTOS / CONEXÕES | R$ 7.754,16 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.005 | CAIXAS DE PASSAGEM | R$ 7.360,06 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.006 | CABOS/FIOS | R$ 14.755,02 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.007 | ENTRADA | R$ 5.613,63 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.09 | PALCO | R$ 5.413,05 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.10 | DIVERSOS | R$ 19.797,97 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02 | LANCHONETE | R$ 160.083,61 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.01 | MOVIMENTO DE TERRA | R$ 3.993,80 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.02 | ESTRUTURA | R$ 35.260,59 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.02.001 | FUNDAÇÃO | R$ 11.650,74 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.02.002 | SUPERESTRUTURA | R$ 23.609,85 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.03 | ELEVAÇÕES | R$ 8.534,62 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.04 | COBERTURA | R$ 29.569,89 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.05 | REVESTIMENTO | R$ 19.013,49 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.06 | PISO | R$ 4.852,83 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.07 | ESQUADRIAS | R$ 14.946,42 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08 | PINTURA | R$ 13.099,91 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08.001 | TETOS E PAREDES | R$ 2.980,15 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08.002 | PORTAS | R$ 834,46 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08.003 | FACHADAS | R$ 9.285,30 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.09 | LOUÇAS E METAIS | R$ 14.734,76 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.10 | INSTALAÇÕES SANITARIAS | R$ 9.104,58 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.11 | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | R$ 4.324,79 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.12 | INCENDIO | R$ 2.530,82 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.13 | DIVERSOS | R$ 117,11 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03 | QUADRA DE ESPORTE | R$ 175.357,58 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.01 | FECHAMENTO (MURETA) | R$ 19.358,56 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.02 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 33.650,15 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.03 | ALAMBRADO | R$ 51.223,58 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.04 | ARQUIBANCADA | R$ 45.392,03 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05 | PINTURA | R$ 22.083,43 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05.001 | ALAMBRADO | R$ 3.220,97 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05.002 | QUADRA | R$ 14.396,64 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05.003 | MURETA | R$ 4.465,82 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.06 | DIVERSOS | R$ 3.649,83 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04 | QUADRA DE VÔLEI | R$ 96.521,92 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.01 | FECHAMENTO (MURETA) | R$ 49.354,43 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.02 | PINTURA-Mureta | R$ 2.332,41 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.03 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 8.380,74 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.04 | EQUIPAMENTOS | R$ 1.503,54 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.05 | ARQUIBANCADA | R$ 34.950,80 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05 | PAISAGISMO | R$ 95.220,39 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.01 | ARBORIZAÇÃO | R$ 54.100,34 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.02 | BANCO LONGARINA | R$ 25.637,87 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.03 | BANCO AREA DE CONVIVÊNCIA | R$ 15.482,18 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06 | ADMINISTRAÇÃO | R$ 101.251,60 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 4,73% | R$ 4.791,18 |
| 06.01 | ADMINISTRAÇÃO | R$ 75.690,10 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 6,33% | R$ 4.791,18 |
| 06.02 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | R$ 1.247,26 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03 | FRETES | R$ 24.314,24 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03.001 | AGREGADOS (16,70KM) | R$ 11.529,18 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03.002 | BRITAS ( 56,10 KM) | R$ 5.525,61 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03.003 | PEDRA CALCÁRIA | R$ 7.259,45 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| | VALOR TOTAL | R$ 1.302.694,73 | R$ 17.567,06 | | R$ 17.567,06 | | R$ 26.350,60 | | R$ 43.385,59 | |
| | | % SEMANAL | 1,35% | | 1,35% | | 2,02% | | 3,33% | |
| | | MEDIÇÃO MENSAL | R$ 104.870,32 | | | | | | | |
| | | % MENSAL | 8,05% | | | | | | | |
| | | % ACUMULADO | 70,27% | | | | | | | |

# CRONOGRAMA ATUALIZADO - PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA - SET/26

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ORÇAMENTO | nov/26 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | s1(02/11 a 06/11) | | s2(09/11 a 13/11) | | s3(16/11 a 20/11) | | s4(23/11 a 27/11) | |
| | | | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor |
| 01 | PRAÇA | R$ 674.259,63 | 3,39% | R$ 22.890,31 | 2,65% | R$ 17.845,18 | 2,66% | R$ 17.909,92 | 1,90% | R$ 12.801,41 |
| 01.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 89.503,42 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.02 | DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES | R$ 115.885,44 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.03 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | R$ 13.347,48 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.04 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 215.736,37 | 10,61% | R$ 22.890,31 | 8,14% | R$ 17.567,06 | 8,14% | R$ 17.567,06 | 5,93% | R$ 12.801,41 |
| 01.05 | ACESSIBILIDADE | R$ 14.824,77 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.06 | EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICAS | R$ 10.176,70 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07 | PARQUE INFANTIL | R$ 54.678,34 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,63% | R$ 342,86 | 0,00% | R$ - |
| 01.07.001 | MURETA | R$ 18.248,30 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07.002 | BRINQUEDOS | R$ 28.222,67 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07.003 | BANCO LONGARINA | R$ 8.207,37 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 4,18% | R$ 342,86 | 0,00% | R$ - |
| 01.08 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | R$ 134.896,09 | 0,00% | R$ - | 0,21% | R$ 278,12 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.001 | QUADRO | R$ 4.882,28 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.002 | POSTES | R$ 66.166,40 | 0,00% | R$ - | 0,42% | R$ 278,12 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.003 | LUMINÁRIAS/ TOMADAS/INTERRUPTORES | R$ 28.364,54 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.004 | ELETRODUTOS / CONEXÕES | R$ 7.754,16 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.005 | CAIXAS DE PASSAGEM | R$ 7.360,06 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.006 | CABOS/FIOS | R$ 14.755,02 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.007 | ENTRADA | R$ 5.613,63 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.09 | PALCO | R$ 5.413,05 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.10 | DIVERSOS | R$ 19.797,97 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02 | LANCHONETE | R$ 160.083,61 | 0,00% | R$ - | 1,96% | R$ 3.137,30 | 11,99% | R$ 19.201,04 | 14,90% | R$ 23.849,31 |
| 02.01 | MOVIMENTO DE TERRA | R$ 3.993,80 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.02 | ESTRUTURA | R$ 35.260,59 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.02.001 | FUNDAÇÃO | R$ 11.650,74 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.02.002 | SUPERESTRUTURA | R$ 23.609,85 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.03 | ELEVAÇÕES | R$ 8.534,62 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.04 | COBERTURA | R$ 29.569,89 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 7,86% | R$ 2.323,67 | 53,49% | R$ 15.817,65 |
| 02.05 | REVESTIMENTO | R$ 19.013,49 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.06 | PISO | R$ 4.852,83 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.07 | ESQUADRIAS | R$ 14.946,42 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 66,54% | R$ 9.945,10 | 33,46% | R$ 5.001,32 |
| 02.08 | PINTURA | R$ 13.099,91 | 0,00% | R$ - | 23,95% | R$ 3.137,30 | 52,92% | R$ 6.932,27 | 23,13% | R$ 3.030,34 |
| 02.08.001 | TETOS E PAREDES | R$ 2.980,15 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 2.980,15 | 0,00% | R$ - |
| 02.08.002 | PORTAS | R$ 834,46 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 834,46 |
| 02.08.003 | FACHADAS | R$ 9.285,30 | 0,00% | R$ - | 33,79% | R$ 3.137,30 | 42,56% | R$ 3.952,12 | 23,65% | R$ 2.195,88 |
| 02.09 | LOUÇAS E METAIS | R$ 14.734,76 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.10 | INSTALAÇÕES SANITARIAS | R$ 9.104,58 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.11 | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | R$ 4.324,79 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.12 | INCENDIO | R$ 2.530,82 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.13 | DIVERSOS | R$ 117,11 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03 | QUADRA DE ESPORTE | R$ 175.357,58 | 0,00% | R$ - | 8,21% | R$ 14.396,64 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.01 | FECHAMENTO (MURETA) | R$ 19.358,56 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.02 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 33.650,15 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.03 | ALAMBRADO | R$ 51.223,58 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.04 | ARQUIBANCADA | R$ 45.392,03 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05 | PINTURA | R$ 22.083,43 | 0,00% | R$ - | 65,19% | R$ 14.396,64 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05.001 | ALAMBRADO | R$ 3.220,97 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05.002 | QUADRA | R$ 14.396,64 | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 14.396,64 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05.003 | MURETA | R$ 4.465,82 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.06 | DIVERSOS | R$ 3.649,83 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04 | QUADRA DE VÔLEI | R$ 96.521,92 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.01 | FECHAMENTO (MURETA) | R$ 49.354,43 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.02 | PINTURA-Mureta | R$ 2.332,41 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.03 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 8.380,74 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.04 | EQUIPAMENTOS | R$ 1.503,54 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.05 | ARQUIBANCADA | R$ 34.950,80 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05 | PAISAGISMO | R$ 95.220,39 | 1,11% | R$ 1.054,69 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.01 | ARBORIZAÇÃO | R$ 54.100,34 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.02 | BANCO LONGARINA | R$ 25.637,87 | 4,11% | R$ 1.054,69 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.03 | BANCO AREA DE CONVIVÊNCIA | R$ 15.482,18 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06 | ADMINISTRAÇÃO | R$ 101.251,60 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 8,25% | R$ 8.348,62 |
| 06.01 | ADMINISTRAÇÃO | R$ 75.690,10 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 11,03% | R$ 8.348,62 |
| 06.02 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | R$ 1.247,26 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03 | FRETES | R$ 24.314,24 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03.001 | AGREGADOS (16,70KM) | R$ 11.529,18 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03.002 | BRITAS ( 56,10 KM) | R$ 5.525,61 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03.003 | PEDRA CALCÁRIA | R$ 7.259,45 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| | VALOR TOTAL | R$ 1.302.694,73 | R$ 23.945,00 | | R$ 35.379,12 | | R$ 37.110,96 | | R$ 44.999,33 | |
| | | % SEMANAL | 1,84% | | 2,72% | | 2,85% | | 3,45% | |
| | | MEDIÇÃO MENSAL | R$ 141.434,42 | | | | | | | |
| | | % MENSAL | 10,86% | | | | | | | |
| | | % ACUMULADO | 81,13% | | | | | | | |

# CRONOGRAMA ATUALIZADO - PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA - SET/26

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ORÇAMENTO | dez/26 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | s1(30/11 a 04/12) | | s2(07/12 a 11/12) | | s3(14/12 a 18/12) | | s4(21/12 a 25/12) | | s5(28/12 a 01/01) | |
| | | | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor |
| 01 | PRAÇA | R$ 674.259,63 | 0,41% | R$ 2.762,24 | 4,30% | R$ 28.960,53 | 5,14% | R$ 34.658,25 | 5,65% | R$ 38.113,17 | 3,24% | R$ 21.823,05 |
| 01.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 89.503,42 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.02 | DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES | R$ 115.885,44 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.03 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | R$ 13.347,48 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.04 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 215.736,37 | 1,28% | R$ 2.762,24 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.05 | ACESSIBILIDADE | R$ 14.824,77 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 14.824,77 |
| 01.06 | EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICAS | R$ 10.176,70 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 10.176,70 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07 | PARQUE INFANTIL | R$ 54.678,34 | 0,00% | R$ - | 3,93% | R$ 2.151,33 | 0,00% | R$ - | 51,62% | R$ 28.222,67 | 0,00% | R$ - |
| 01.07.001 | MURETA | R$ 18.248,30 | 0,00% | R$ - | 11,79% | R$ 2.151,33 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.07.002 | BRINQUEDOS | R$ 28.222,67 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 28.222,67 | 0,00% | R$ - |
| 01.07.003 | BANCO LONGARINA | R$ 8.207,37 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | R$ 134.896,09 | 0,00% | R$ - | 11,83% | R$ 15.961,05 | 13,02% | R$ 17.569,71 | 7,33% | R$ 9.890,50 | 3,62% | R$ 4.882,28 |
| 01.08.001 | QUADRO | R$ 4.882,28 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 4.882,28 |
| 01.08.002 | POSTES | R$ 66.166,40 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.003 | LUMINÁRIAS/ TOMADAS/INTERRUPTORES | R$ 28.364,54 | 0,00% | R$ - | 30,26% | R$ 8.583,54 | 34,87% | R$ 9.890,50 | 34,87% | R$ 9.890,50 | 0,00% | R$ - |
| 01.08.004 | ELETRODUTOS / CONEXÕES | R$ 7.754,16 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 3,89% | R$ 301,70 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.005 | CAIXAS DE PASSAGEM | R$ 7.360,06 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.006 | CABOS/FIOS | R$ 14.755,02 | 0,00% | R$ - | 50,00% | R$ 7.377,51 | 50,00% | R$ 7.377,51 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.08.007 | ENTRADA | R$ 5.613,63 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 5.613,63 | 0,00% | R$ - |
| 01.09 | PALCO | R$ 5.413,05 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 1,44% | R$ 78,02 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 01.10 | DIVERSOS | R$ 19.797,97 | 0,00% | R$ - | 54,79% | R$ 10.848,15 | 34,52% | R$ 6.833,82 | 0,00% | R$ - | 10,69% | R$ 2.116,00 |
| 02 | LANCHONETE | R$ 160.083,61 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 10,86% | R$ 17.382,69 |
| 02.01 | MOVIMENTO DE TERRA | R$ 3.993,80 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.02 | ESTRUTURA | R$ 35.260,59 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.02.001 | FUNDAÇÃO | R$ 11.650,74 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.02.002 | SUPERESTRUTURA | R$ 23.609,85 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.03 | ELEVAÇÕES | R$ 8.534,62 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.04 | COBERTURA | R$ 29.569,89 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.05 | REVESTIMENTO | R$ 19.013,49 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.06 | PISO | R$ 4.852,83 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.07 | ESQUADRIAS | R$ 14.946,42 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08 | PINTURA | R$ 13.099,91 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08.001 | TETOS E PAREDES | R$ 2.980,15 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08.002 | PORTAS | R$ 834,46 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.08.003 | FACHADAS | R$ 9.285,30 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.09 | LOUÇAS E METAIS | R$ 14.734,76 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 14.734,76 |
| 02.10 | INSTALAÇÕES SANITARIAS | R$ 9.104,58 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.11 | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | R$ 4.324,79 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 02.12 | INCENDIO | R$ 2.530,82 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 2.530,82 |
| 02.13 | DIVERSOS | R$ 117,11 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 117,11 |
| 03 | QUADRA DE ESPORTE | R$ 175.357,58 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 6,68% | R$ 11.721,66 | 2,08% | R$ 3.649,83 |
| 03.01 | FECHAMENTO (MURETA) | R$ 19.358,56 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.02 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 33.650,15 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.03 | ALAMBRADO | R$ 51.223,58 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.04 | ARQUIBANCADA | R$ 45.392,03 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 15,98% | R$ 7.255,84 | 0,00% | R$ - |
| 03.05 | PINTURA | R$ 22.083,43 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 20,22% | R$ 4.465,82 | 0,00% | R$ - |
| 03.05.001 | ALAMBRADO | R$ 3.220,97 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05.002 | QUADRA | R$ 14.396,64 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 03.05.003 | MURETA | R$ 4.465,82 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 4.465,82 | 0,00% | R$ - |
| 03.06 | DIVERSOS | R$ 3.649,83 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 3.649,83 |
| 04 | QUADRA DE VÔLEI | R$ 96.521,92 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 4,32% | R$ 4.167,10 | 2,42% | R$ 2.332,41 | 1,56% | R$ 1.503,54 |
| 04.01 | FECHAMENTO (MURETA) | R$ 49.354,43 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.02 | PINTURA-Mureta | R$ 2.332,41 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 2.332,41 | 0,00% | R$ - |
| 04.03 | PAVIMENTAÇÃO | R$ 8.380,74 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 04.04 | EQUIPAMENTOS | R$ 1.503,54 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 100,00% | R$ 1.503,54 |
| 04.05 | ARQUIBANCADA | R$ 34.950,80 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 11,92% | R$ 4.167,10 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05 | PAISAGISMO | R$ 95.220,39 | 56,82% | R$ 54.100,34 | 0,00% | R$ - | 1,80% | R$ 1.714,98 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.01 | ARBORIZAÇÃO | R$ 54.100,34 | 100,00% | R$ 54.100,34 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.02 | BANCO LONGARINA | R$ 25.637,87 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 05.03 | BANCO AREA DE CONVIVÊNCIA | R$ 15.482,18 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 11,08% | R$ 1.714,98 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06 | ADMINISTRAÇÃO | R$ 101.251,60 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 14,84% | R$ 15.028,37 |
| 06.01 | ADMINISTRAÇÃO | R$ 75.690,10 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 19,03% | R$ 14.404,74 |
| 06.02 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | R$ 1.247,26 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 50,00% | R$ 623,63 |
| 06.03 | FRETES | R$ 24.314,24 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03.001 | AGREGADOS (16,70KM) | R$ 11.529,18 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03.002 | BRITAS ( 56,10 KM) | R$ 5.525,61 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| 06.03.003 | PEDRA CALCÁRIA | R$ 7.259,45 | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - | 0,00% | R$ - |
| | VALOR TOTAL | R$ 1.302.694,73 | R$ 56.862,58 | | R$ 28.960,53 | | R$ 40.540,33 | | R$ 60.113,28 | | R$ 59.387,48 | |
| | | % SEMANAL | 4,36% | | 2,22% | | 3,11% | | 4,61% | | 4,56% | |
| | | MEDIÇÃO MENSAL | R$ 245.864,20 | | | | | | | | | |
| | | % MENSAL | 18,87% | | | | | | | | | |
| | | % ACUMULADO | 100,00% | | | | | | | | | |

gov.br
Documento assinado digitalmente
HIGO MATHEUS SANTANA QUINTILIANO DOS S.
Data: 23/09/2026 10:10:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HELTON MATOS GOMES - 478.735.075-72
Assinado de forma digital por HELTON MATOS GOMES - 478.735.075-72
Dados: 2026.09.22 15:17:22 -03'00'

# JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** Justificativa para solicitação de aditivo de prazo.

**REFERÊNCIA:** Contrato nº 51/2025 – Execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (Lote 01), neste Município de São Cristóvão/SE.

## I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento tem por finalidade justificar tecnicamente a celebração de aditivo de prazo ao Contrato nº 51/2025, assinado em 20 de outubro de 2025, firmado entre o Município de São Cristóvão e a empresa JGLR Empreendimentos Ltda., cujo objeto consiste na execução das obras e serviços de reforma e construção da Praça Horácio Souza Lima, situada no bairro Rosa Elze, contemplando praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (Lote 01), nos termos da Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2025 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ordem de Serviço foi emitida em 30 de outubro de 2025, dando início à execução contratual, com prazo inicial de execução de 08 (oito) meses.

No decorrer da execução contratual, foram formalizados 03 (três) Termos Aditivos. O 1º Termo Aditivo teve por objeto o reajuste dos preços contratuais, mediante aplicação do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35 – Edificações), resultando em acréscimo de R$ 93.941,26, com atualização do valor contratual para R$ 1.396.635,99.

Posteriormente, por meio do 2º Termo Aditivo, foi promovida a prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses, passando o período total de execução de 08 (oito) para 11 (onze) meses, com término previsto para 30 de setembro de 2026. Em seguida, o 3º Termo Aditivo promoveu alteração quantitativa dos serviços, com acréscimo de R$ 117.066,32 e supressão de R$ 3.467,39, resultando no valor contratual atualizado de R$ 1.510.234,92.

Assim, após as alterações formalizadas, o Contrato nº 51/2025 possui atualmente prazo de execução de 11 (onze) meses, com encerramento previsto para 30 de setembro de 2026, e valor atualizado de R$ 1.510.234,92.

Conforme o Boletim de Medição nº 04, encontra-se atestado percentual acumulado de 43,27% de execução contratual. Entretanto, no momento da tramitação da presente solicitação de prorrogação, encontra-se em análise novo Boletim de Medição, com perspectiva de avanço correspondente a aproximadamente 9,75% do valor contratual, o que, caso integralmente atestado, representará evolução acumulada da ordem de 53,02%.

Registra-se, ainda, que houve execução de serviços constantes do 3º Termo Aditivo, demonstrando continuidade das frentes de trabalho e avanço na execução do objeto.

Embora o cronograma inicialmente estabelecido não tenha sido integralmente cumprido, a necessidade de prorrogação ora apresentada não se fundamenta exclusivamente no avanço recente da contratada, mas na avaliação das condições atuais de execução do objeto, do saldo remanescente dos serviços e do período necessário à sua adequada conclusão.

Durante a execução contratual, o escopo sofreu alteração quantitativa formalizada por meio do 3º Termo Aditivo, que promoveu acréscimos e supressões de serviços e repercutiu sobre o conjunto de atividades necessárias à conclusão do empreendimento. Parte dos serviços decorrentes dessa alteração já foi executada, permanecendo, contudo, etapas necessárias à integral conclusão do objeto contratual.

Nesse contexto, faz-se necessária a ampliação do prazo de execução por mais **03 (três) meses**, período considerado compatível com a natureza e o volume dos serviços remanescentes, de modo a possibilitar a continuidade das frentes de trabalho, a conclusão do objeto e a realização das providências necessárias ao adequado encerramento do empreendimento.

Diante desse cenário, propõe-se a formalização de novo termo aditivo de prazo por mais **03 (três) meses**, elevando o prazo total de execução contratual para **14 (quatorze) meses** e fixando a nova data de encerramento em **30 de dezembro de 2026**.

## II. DOS FUNDAMENTOS

A presente solicitação de prorrogação decorre da necessidade de assegurar prazo contratual suficiente para a execução dos serviços remanescentes e a conclusão integral do objeto do Contrato nº 51/2025, observadas as condições técnicas, os padrões de qualidade e as demais exigências estabelecidas contratualmente.

Conforme registrado no Boletim de Medição nº 04, o percentual de execução atestado corresponde a 43,27% do contrato. Todavia, esse percentual não contempla integralmente o avanço mais recente da obra. Encontra-se em análise novo Boletim de Medição, cuja previsão indica incremento de aproximadamente 9,75% no avanço físico-financeiro do contrato, além de já terem sido executados serviços integrantes do 3º Termo Aditivo.

A necessidade de prorrogação, contudo, não decorre exclusivamente do percentual de execução atualmente registrado. Durante o desenvolvimento da obra, houve alteração quantitativa do escopo contratual, formalizada por meio do 3º Termo Aditivo, com inclusão, alteração e supressão de quantitativos de serviços necessários à adequada execução do objeto.

Tais alterações passaram a integrar as obrigações contratuais e repercutiram sobre o conjunto de atividades a serem desenvolvidas para a conclusão do empreendimento. Parte desses serviços já foi executada, permanecendo, entretanto, saldo remanescente cuja execução é indispensável para a finalização integral da obra.

Dessa forma, embora o cronograma inicialmente previsto não tenha sido integralmente cumprido, a análise da necessidade de prorrogação deve considerar as condições atuais do empreendimento, o escopo contratual vigente e os serviços efetivamente remanescentes, de forma a estabelecer período compatível com sua conclusão.

A prorrogação pretendida deve, portanto, ser compreendida como o período necessário à execução do saldo remanescente da obra, conforme planejamento atualizado, e não como mera extensão do prazo em razão do percentual atualmente executado.

A definição do período adicional de 03 (três) meses considera a natureza, os quantitativos e a produtividade esperada dos serviços ainda pendentes, bem como o tempo necessário para execução das etapas finais, realização das verificações técnicas, ajustes, correções eventualmente indicadas pela Fiscalização e demais providências indispensáveis à adequada conclusão e entrega do empreendimento.

Nesse sentido, o prazo adicional solicitado busca estabelecer período suficiente e proporcional às necessidades atuais da obra, sem promover prorrogação superior àquela considerada necessária para a conclusão dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que a presente solicitação possui natureza exclusivamente temporal, **não implicando acréscimo ao valor contratual nem qualquer reflexo financeiro** decorrente da prorrogação de prazo.

A formalização do aditivo de prazo, portanto, não altera o valor vigente do Contrato nº 51/2025, destinando-se exclusivamente a assegurar período contratual suficiente para a continuidade e conclusão dos serviços remanescentes, mantendo-se inalteradas as demais condições econômicas do ajuste.

Dessa forma, a medida mostra-se necessária para viabilizar a conclusão integral do objeto e a entrega do equipamento público em condições de funcionamento, segurança e utilização pela população, assegurando, ainda, o regular acompanhamento dos serviços pela Administração até seu efetivo encerramento.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as condições atuais de execução do Contrato nº 51/2025, os serviços remanescentes necessários à conclusão integral do empreendimento e as alterações quantitativas formalizadas no decorrer da execução contratual, verifica-se a necessidade de manutenção de prazo contratual suficiente para finalização do objeto.

Embora o cronograma inicialmente estabelecido não tenha sido integralmente cumprido, a necessidade de prorrogação ora apresentada considera o escopo contratual atualmente vigente, inclusive as alterações promovidas pelo 3º Termo Aditivo, bem como o saldo de serviços ainda necessário à adequada conclusão da obra.

O período adicional pretendido não constitui mera extensão do prazo originalmente estabelecido, mas busca adequar o período de execução às condições atuais do empreendimento e ao tempo necessário para conclusão dos serviços remanescentes, realização das verificações técnicas, eventuais correções determinadas pela Fiscalização e demais providências necessárias à entrega definitiva do objeto.

A definição do prazo adicional de 03 (três) meses decorre da avaliação da natureza e do volume dos serviços pendentes e busca estabelecer período suficiente para sua execução, evitando prorrogação superior àquela necessária à conclusão da obra.

Ressalta-se que a prorrogação pretendida possui natureza exclusivamente temporal, não implicando acréscimo ao valor contratual nem qualquer reflexo financeiro decorrente da extensão do prazo, permanecendo inalterado, em razão deste

aditivo, o valor vigente do Contrato nº 51/2025.

Diante dessas considerações, conclui-se pela necessidade de prorrogação do prazo de execução contratual por mais 03 (três) meses, até 30 de dezembro de 2026, elevando o prazo total de execução para 14 (quatorze) meses, de modo a assegurar período adequado para a continuidade e conclusão integral dos serviços remanescentes, mantendo-se as demais condições contratuais aplicáveis.

*(Assinado Eletronicamente)*
**HIGO MATHEUS SANTANA QUINTILIANO DOS SANTOS**
Fiscal de Obras

ratifico,

*(Assinado Eletronicamente)*
**FERNANDO ANTÔNIO SILVA LINS**
Diretor de Obras

ratifico,

*(Assinado Eletronicamente)*
**MARCELO LUIZ MONTEIRO**
Secretário de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Higo Matheus Santana Quintiliano dos Santos**, **Assessor Técnico II**, em 01/10/2026, às 09:09, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Silva Lins**, **Assessor Técnico II**, em 01/10/2026, às 11:09, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0566522** e o código CRC **7BCE4831**.

DIRETORIA DE OBRAS

## ATESTADO - SEMINFRA / DIROB

**ASSUNTO:** Atestado de execução para formalização de processo de Aditivo de Prazo.

**REFERÊNCIA:** Contrato nº 51/2025 - Execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima, situada no Bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (Lote 01), neste Município de São Cristóvão/SE.

- Serviços preliminares - 93,93%
- Lanchonetes - 39,94%
- Quadra de esporte - 65,63%
- Quadra de vôlei - 91,71%
- Paisagismo - 0,00%
- Administração- 50,96%

(Assinado Eletronicamente)
**HIGO MATHEUS SANTANA QUINTILIANO DOS SANTOS**
Fiscal de Obras

Documento assinado eletronicamente por **Higo Matheus Santana Quintiliano dos Santos**, **Assessor Técnico II**, em 01/10/2026, às 11:14, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0566910** e o código CRC **322D2572**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 1317/2026/SEMINFRA / GASEC**

São Cristóvão, 01 de outubro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

**Assunto: Solicitação de análise e manifestação.**

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a análise e manifestação referente ao aditivo de prazo ao Contrato nº 51/2025 - Execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (Lote 01), neste Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente

*(Assinado Eletronicamente)*
**MARCELO LUIZ MONTEIRO**
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 02/10/2026, às 11:03, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0567069** e o código CRC **89E62F48**.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MISTA

**Nº PROCESSO 2026.0009.000000873-6 - DESPACHO - Nº 45 - CELM**

**DESPACHO MOTIVADO**

**Processo SEI nº 2026.0009.000000873-6**
**Contrato nº 51/2025**
**Contratada:** JGLR Empreendimentos Ltda.
**Objeto:** Execução das obras e serviços de reforma e construção da Praça Horácio Souza Lima .

**Prezado Secretário de Infraestrutura,**

Considerando a análise jurídica realizada nos autos acerca da pretensão de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 51/2025, verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura apresentou justificativa técnica indicando a necessidade de extensão do prazo contratual por mais 03 (três) meses, com previsão de término em 30 de dezembro de 2026.

A justificativa técnica apresentada descreve as condições atuais de execução do objeto, o percentual de execução acumulado, os serviços decorrentes das alterações quantitativas promovidas no contrato e a necessidade de prazo adicional para a conclusão das etapas remanescentes, inclusive para a realização das providências finais necessárias à adequada entrega do objeto.

Todavia, para o adequado enquadramento jurídico da pretensão de prorrogação, entende-se necessária a complementação da justificativa quanto às causas que determinaram a não conclusão do objeto dentro do prazo contratual originalmente estabelecido, especialmente porque a documentação técnica, embora demonstre a necessidade de prazo adicional, **não esclarece de maneira suficientemente objetiva a quem deve ser atribuída a responsabilidade pelo atraso na execução**.

Com efeito, **a justificativa deverá esclarecer se a não conclusão do objeto decorreu de fatos imputáveis à contratada, de circunstâncias atribuíveis à Administração, de alterações ou fatos supervenientes ocorridos durante a execução contratual, ou ainda de circunstâncias alheias à responsabilidade das partes.** Tal esclarecimento é relevante não apenas para fundamentar a própria necessidade de prorrogação, mas também para possibilitar a correta aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 111, parágrafo único, quanto à eventual apuração de responsabilidade pelo atraso.

Assim, **devolvo os autos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que o setor técnico responsável complemente a justificativa apresentada, esclarecendo expressamente as causas da não conclusão do objeto no prazo contratual e indicando, de forma fundamentada, se a necessidade de prorrogação decorre de fato imputável à contratada, à Administração, a ambas as partes, ou de circunstância superveniente e não imputável aos contratantes.**

Caso se identifique atraso ou inadimplemento atribuível à contratada, deverá a manifestação técnica registrar expressamente essa circunstância, indicando os fatos que caracterizam a eventual responsabilidade e seus reflexos na execução contratual, para que, se cabível, sejam adotadas as providências administrativas pertinentes.

Ressalte-se que o esclarecimento ora solicitado não significa, por si só, o reconhecimento de responsabilidade da contratada ou da Administração, mas constitui providência necessária para que os autos retratem adequadamente a realidade da execução contratual e permitam a correta avaliação jurídica e administrativa da pretensão de prorrogação.

Por fim, **fica orientado ao setor responsável que as futuras justificativas técnicas de prorrogação de prazo deverão indicar expressamente além da existência ou não de reflexo econômico-financeiro, também a causa do atraso e a respectiva responsabilidade, esclarecendo se este decorreu de fato imputável à contratada, à Administração ou de circunstância alheia à responsabilidade das partes.**

**Após a complementação da justificativa técnica, retornem os autos a esta Assessoria Jurídica para prosseguimento da análise**.

São Cristóvão/SE, 05 de outubro de 2026.

**JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO**

**Assessora Jurídica – OAB/SE 11.240**

**Procuradoria Geral do Município – PMSC**

São Cristóvão, 05 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Junyanna Mota Santos Ribeiro**, **Assessora Jurídico**, em 05/10/2026, às 12:44, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0570202** e o código CRC **0B92B22F**.

# NOTA TÉCNICA

## COMPLEMENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**ASSUNTO:** Complementação da justificativa para solicitação de aditivo de prazo sem reflexo econômico-financeiro.

**REFERÊNCIA:** Contrato nº 51/2025 – Execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (Lote 01), neste Município de São Cristóvão/SE.

## I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atendimento ao Despacho nº 45 – CELM, apresenta-se complementação à justificativa técnica referente à solicitação de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 51/2025, especificamente quanto às causas que determinaram a não conclusão do objeto dentro do prazo contratual vigente e à respectiva atribuição de responsabilidade.

Inicialmente, cumpre registrar que a execução da obra apresentou, ao longo de seu desenvolvimento, diferentes fatores com repercussão sobre o cronograma.

Por ocasião da primeira solicitação de prorrogação de prazo, foram identificadas e registradas circunstâncias de natureza técnica, administrativa, operacional e climática, dentre as quais a necessidade de adequações do projeto arquitetônico, compatibilização entre projeto, planilha orçamentária e condições verificadas em campo, alterações quantitativas dos serviços, tramitação de aditivo de valor, atraso no fluxo das primeiras medições e intercorrências decorrentes do período chuvoso.

Tais circunstâncias foram consideradas na justificativa que fundamentou a primeira prorrogação, mediante a qual o prazo de execução foi ampliado por mais 03 (três) meses, com encerramento fixado em 30 de setembro de 2026.

A presente manifestação, entretanto, busca analisar especificamente o período posterior àquela prorrogação, durante o qual a Fiscalização acompanhou a continuidade dos serviços e verificou fatores que contribuíram diretamente para que o objeto não fosse concluído dentro do novo prazo concedido.

## II. DA EXECUÇÃO NO PERÍODO POSTERIOR À PRIMEIRA PRORROGAÇÃO

No período posterior à primeira prorrogação de prazo, embora tenha sido registrada evolução da execução contratual, o ritmo observado permaneceu insuficiente para possibilitar a conclusão da obra dentro do período adicional concedido.

Quando da formalização da primeira prorrogação, a execução acumulada encontrava-se em 38,07% do contrato. Posteriormente, o Boletim de Medição nº 04 registrou percentual acumulado de 43,27%, enquanto o Boletim de Medição nº 05 apresentou avanço de 9,75% no respectivo período, alcançando percentual acumulado de 53,01%.

Dessa forma, ao final do período abrangido pelo Boletim de Medição nº 05, permanecia aproximadamente 46,99% do objeto contratual a executar, embora restasse apenas cerca de um mês para o encerramento do prazo então vigente, fixado em 30 de setembro de 2026.

A evolução registrada, portanto, mostrou-se incompatível com o ritmo necessário ao cumprimento do cronograma contratual.

Durante o acompanhamento realizado pela Fiscalização, constatou-se, de forma recorrente, reduzida mobilização de mão de obra nas frentes de serviço, com efetivo médio de aproximadamente 05 (cinco) trabalhadores, quantitativo que se mostrou insuficiente diante do volume de atividades remanescentes e do prazo disponível para sua conclusão.

A insuficiência do efetivo repercutiu diretamente na produtividade das frentes de trabalho e contribuiu para a morosidade observada na evolução geral da obra.

Tal situação foi objeto de cobranças e advertências da Fiscalização, realizadas verbalmente e por meio dos canais de comunicação utilizados no acompanhamento da execução, com solicitação de reforço das equipes e incremento do

ritmo dos serviços.

Após essas cobranças, foram observados momentos de ampliação do efetivo mobilizado pela contratada. Contudo, esse incremento ocorreu de forma pontual, não sendo mantido de maneira contínua por período suficiente para recuperação do atraso acumulado e atendimento ao cronograma vigente.

Em reunião de acompanhamento, a contratada atribuiu a dificuldade de ampliação e manutenção das equipes à dificuldade de contratação e disponibilidade de mão de obra, circunstância registrada em ata.

Embora essa justificativa tenha sido apresentada pela empresa como dificuldade operacional enfrentada durante a execução, a mobilização dos recursos humanos necessários ao cumprimento do objeto e dos prazos contratualmente estabelecidos integra a organização da execução a cargo da contratada.

Assim, sem desconsiderar os fatores técnicos, administrativos e operacionais registrados anteriormente, que repercutiram sobre as fases iniciais da execução e fundamentaram a primeira prorrogação de prazo, a Fiscalização identifica que, especificamente no período posterior àquela prorrogação, parcela relevante do atraso passou a decorrer de fato imputável à contratada, especialmente em razão da insuficiente mobilização de mão de obra, com manutenção de efetivo incompatível com o volume de serviços remanescentes e com o ritmo necessário ao cumprimento do cronograma contratual.

## III. DA NECESSIDADE DA NOVA PRORROGAÇÃO

A identificação de responsabilidade da contratada pelo atraso verificado no período posterior à primeira prorrogação não elimina, contudo, a necessidade de manutenção de prazo contratual suficiente para conclusão do objeto.

A obra permanece com serviços remanescentes indispensáveis à sua integral conclusão e à adequada entrega do equipamento público, motivo pelo qual se mostra necessária a prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses.

O prazo adicional pretendido destina-se à continuidade das frentes de serviço, conclusão das etapas remanescentes, realização das verificações técnicas, eventuais correções determinadas pela Fiscalização e demais providências necessárias à adequada finalização e entrega do empreendimento.

A prorrogação, portanto, não deve ser interpretada como afastamento ou descaracterização da responsabilidade pelo atraso anteriormente verificado, tratando-se de medida necessária à preservação do interesse público e à conclusão do objeto contratado.

Ressalta-se, ainda, que a presente solicitação possui natureza exclusivamente temporal, não implicando, por si só, acréscimo ao valor contratual ou qualquer reflexo econômico-financeiro decorrente da extensão do prazo.

## IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que, no período posterior à primeira prorrogação, parcela relevante do atraso verificado decorreu de fato imputável à contratada, especialmente em razão da insuficiente mobilização de mão de obra, que resultou em ritmo de execução incompatível com o cronograma vigente, apesar das cobranças realizadas pela Fiscalização.

Não obstante a responsabilidade identificada, permanece necessária a prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses, a fim de possibilitar a conclusão dos serviços remanescentes e a adequada entrega do objeto contratado.

A prorrogação possui natureza exclusivamente temporal, não gerando reflexo econômico-financeiro ou acréscimo ao valor contratual, sem prejuízo da avaliação e adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis quanto ao atraso identificado.

(Assinado Eletronicamente)
**HIGO MATHEUS SANTANA QUINTILIANO DOS SANTOS**
Fiscal de Obras

ratifico,

(Assinado Eletronicamente)
**FERNANDO ANTÔNIO SILVA LINS**
Diretor de Obras

Documento assinado eletronicamente por **Higo Matheus Santana Quintiliano dos Santos**, **Assessor Técnico II**, em 07/10/2026, às 11:07, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Silva Lins**, **Assessor Técnico II**, em 07/10/2026, às 11:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0572945** e o código CRC **08001AD2**.

# ATA DE REUNIÃO

**Pauta:**

| Solicitação de aditivo e definição de andamento da obra | |
|---|---|
| **Data:** | **Local:** |
| 21/09/2026 | SEMINFRA |
| **Horário de início:** | **Horário de término:** |
| 09h20 | 10h20 |

**Participantes:**

| | |
|---|---|
| Marcelo Luiz Monteiro – Secretário de Infraestrutura | |
| Fernando Antônio Silva Lins – Diretor de Obras | |
| Higo Matheus Santana Quintiliano dos Santos – Fiscal de Obras | Higo Matheus Santana Q dos Santos |
| William Santos Reis – Estagiário de Obras | William Santos Reis |
| Wesley Reis — Responsável Operacional. | Wesley Reis |

**Assuntos tratados:**

1- A presente reunião tem como objetivo tratar da solicitação de aditivo de prazo, visando o alinhamento das etapas e necessidades da obra e definição de estratégias para otimização das atividades;
2- O Diretor apresentou-se à contratada e aproveitou o ensejo para reforçar o histórico de aditivos de prazo da obra. O Diretor questionou o baixo efetivo de funcionários constatado em visita no dia 18/09/2026 em obra. A Contratada relacionou a baixa efetividade à rotatividade de funcionários muito elevada enfrentada;
3- A Contratada apontou o impacto dos serviços de pavimentação, que virão a seguir, no cronograma físico-financeiro. De maneira que, o avanço de obra tenderá a ser mais expressivo nos próximos boletins de medição, com a execução destes serviços;
4- O Diretor sugeriu adição de 3 meses para a finalização dos serviços. A Contratada concordou com o prazo sugerido. Além disso, foi sugerido pelo Secretário, e com anuência do Diretor, que caso a obra da Praça seja finalizada antes da execução da Pista de Skate, a Contratada manteria o tapume da obra e a vigilância ficaria a cargo da empresa responsável pela Pista de Skate. No entanto, tal sugestão dependerá do transcorrer da emissão da ordem de serviço da Pista de Skate e será tratado novamente em próxima oportunidade;
5- A Contratada questionou a morosidade dos pagamentos das medições. O Secretário reforçou que no que compete à Prefeitura, os processos de pagamento estão sendo vistos como prioridade da equipe. No entanto, por se tratar um contrato de repasse, os pagamentos ficam sujeitos a tramites burocráticos de outros setores e órgãos. Desta maneira, o Secretário reforçou o compromisso de acompanhar os processos de pagamento após sua saída da Secretaria, vislumbrando assim maior celeridade nos trâmites.

São Cristóvão, 21 de setembro de 2026.

# PARECER JURÍDICO.

**SEI nº** 2026.0009.000000873-6
**Parecer PGM nº:** 1070/2026
**Interessada:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
**Assunto:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 51/2025, sem reflexo econômico-financeiro.

**EMENTA:** CONTRATO Nº 51/2025. OBRA DA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA. CONTRATO POR ESCOPO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, SEM REFLEXO FINANCEIRO. ART. 111 DA LEI Nº 14.133/2021. ATRASO PARCIALMENTE IMPUTÁVEL À CONTRATADA. CONSTITUIÇÃO EM MORA E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ART. 111, PARÁGRAFO ÚNICO). **VIABILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA.**

## I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada a esta Procuradoria Geral acerca da prorrogação do prazo de execução do **Contrato nº 51/2025**, firmado em 20/10/2025 com a empresa **JGLR Empreendimentos Ltda.** (Concorrência Eletrônica nº 004/2025), sob o regime de preço unitário, cujo objeto é a reforma e construção da Praça Horácio Souza Lima, no bairro Rosa Elze. Conforme consta dos autos, a Ordem de Serviço foi emitida em 30/10/2025, com prazo de 08 (oito) meses. Desde então, o 1º Termo Aditivo reajustou o valor pelo INCC, o 2º prorrogou a execução por 03 (três) meses, até 30/09/2026, e, por fim, o 3º promoveu alteração quantitativa, resultando no valor atual de R$ 1.510.234,92.

Por meio da **Justificativa Técnica (SEI 0566522)**, **a SEMINFRA requer nova prorrogação por 03 (três) meses, até 30/12/2026**, sem acréscimo de valor, em razão do saldo de serviços remanescentes, inclusive aqueles decorrentes do 3º Termo Aditivo. Outrossim, a Ata de Reunião com a contratada em 21/09/2026 (SEI 0573897) registra que o Diretor de Obras questionou o baixo efetivo constatado na obra em 18/09/2026, atribuído pela contratada à rotatividade de pessoal, como também que a empresa concordou com o prazo de 03 (três) meses. Na mesma ocasião, a contratada reclamou da demora no pagamento das medições, tendo o Secretário esclarecido que a obra é custeada por contrato de repasse.

Dito isto, esta Assessoria, por meio do **Despacho nº 45 – CELM (SEI 0570202)**, solicitou o esclarecimento das causas do atraso e da respectiva responsabilidade no tocante a não conclusão do objeto no prazo ora fixado. Em resposta, a Fiscalização juntou a **Complementação da Justificativa Técnica (SEI 0572945)**, informando que as causas da primeira prorrogação foram de ordem técnica, administrativa e climática. No entanto, após aquela prorrogação, a execução passou apenas de 38,07% para 53,01%, restando 46,99% a executar, e, nesse período, **"parcela relevante do atraso passou a decorrer de fato imputável à contratada"**, em razão da mobilização insuficiente de mão de obra (efetivo médio de cerca de 05 trabalhadores), apesar das cobranças da Fiscalização.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer é emitido no exercício do controle prévio de legalidade previsto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que atribui ao órgão de assessoramento jurídico a análise dos termos aditivos.

Trata-se, portanto, de manifestação de natureza opinativa, que se vale exclusivamente dos elementos

constantes dos autos e se atém aos aspectos jurídicos da matéria, não nos competindo adentrar no mérito técnico (quantitativos, produtividade, cronograma e percentuais de execução), cuja exatidão é de responsabilidade dos agentes que os atestaram, tampouco nos juízos de conveniência e oportunidade reservados ao gestor.

**II.1 – Contrato por escopo e prorrogação automática da vigência**

Fato é que o Contrato nº 51/2025 possui natureza de **contrato por escopo**, isto é, a obrigação da contratada somente se cumpre com a entrega da obra, de modo que o prazo é moratório, e não extintivo. Aludido entendimento restou positivado no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

> "Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual."

Nesse sentido, trazemos à colação a lição de Cintra do Amaral, para quem, nos contratos por objeto, "o decurso do prazo não extingue, por si só, o contrato", sendo que, havendo culpa da contratada, a Administração tem o poder, e não o dever, de extingui-lo, "nada obstando que prorrogue o prazo, mediante aditivo"[1]. Na mesma linha, aliás, já decidiu o Tribunal de Contas da União[2].

Diante disso, entendemos que a vigência do contrato não se extinguiu em 30/09/2026. O aditivo, por sua vez, presta-se a fixar o novo prazo de execução e a readequar o cronograma, conforme o item 4.2 do contrato. Contudo, é importante frisar que a prorrogação automática **não equivale a perdão do atraso.**

**II.2 – Culpa da contratada e opção motivada pela continuidade**

No caso em liça, a Nota Técnica atribui à contratada, em parte relevante, o atraso verificado após a primeira prorrogação. Ademais, a dificuldade de contratar e manter mão de obra integra o risco ordinário da atividade empresarial, razão pela qual não configura caso fortuito ou força maior. Incide, portanto, o parágrafo único do art. 111.

Ressalvamos, no entanto, que a contratada alegou demora no pagamento das medições, ponto que não foi examinado na Nota Técnica. É bem verdade que não há nos autos pedido de suspensão por atraso de pagamento; ainda assim, convém juntar as datas de atesto e pagamento dos boletins, a fim de que a questão seja avaliada com dados objetivos no processo de apuração.

Neste toar, cumpre lembrar que a extinção do contrato é faculdade, e não dever, da Administração, consonte disciplina art. 111, parágrafo único, II da Lei 14.133/2021. A nosso juízo, a continuidade se mostra a solução mais vantajosa, visto que a obra está com cerca de 53% executados, ao passo que a extinção exigiria levantamento da obra, contratação do remanescente ou nova licitação, com paralisação, risco de deterioração dos serviços executados e de comprometimento dos recursos do repasse. Por essa razão, tal motivação deve constar do ato de autorização.

Não se pode olvidar, contudo, que no período anterior a obra avançou cerca de 5% ao mês[3], enquanto concluir os 46,99% restantes em 03 (três) meses exige ritmo de aproximadamente 15,7% ao mês, ou seja, o triplo. Assim, para que o novo prazo seja realista e não conduza a nova prorrogação, o aditivo deve vir acompanhado de **cronograma físico-financeiro readequado**, com metas mensais, bem como de **compromisso formal da contratada quanto ao efetivo mínimo** de mão de obra.

**II.3 – Aspectos financeiros e contrato de repasse**

Sendo o atraso imputável à contratada, **o aditivo deve prever expressamente que a prorrogação não gera reflexo econômico-financeiro, conforme exposto na Justificativa (SEI 0566522), ou seja, não gera direito a reequilíbrio, indenização ou custos adicionais** (administração local, canteiro, tapume, vigilância). Do mesmo modo, a administração local deve continuar sendo medida conforme o avanço físico, e eventual reajuste sobre parcelas executadas com atraso deve seguir o cronograma original, para que a mora não gere vantagem à contratada.

Outrossim, como a obra é custeada por contrato de repasse, a SEMINFRA deve certificar que a vigência desse instrumento cobre o novo prazo, o recebimento da obra e a prestação de contas, providenciando junto ao concedente, se necessário, a sua reprogramação ou prorrogação.

**II.4 – Apuração de responsabilidade**

Ainda, por se tratar de culpa da contratada, e não de servidores, entendemos que não é caso de sindicância, mas sim de **processo administrativo de apuração de responsabilidade**, conforme orienta arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com: constituição da contratada em mora, nos termos do art. 111, parágrafo único, I; enquadramento, em tese, no art. 155, I e/ou VII; avaliação de multa de mora e das demais sanções do art. 156, com a dosimetria do seu § 1º da Lei 14.133/2021.

Importa destacar que esse processo é autônomo e, por isso, **não impede a celebração do aditivo**, o qual, todavia, deverá ressalvar que a prorrogação não implica renúncia à apuração. Recomendamos, ainda, que a Fiscalização passe a registrar por escrito (notificação, ofício ou diário de obras) as cobranças dirigidas à contratada, conforme o art. 117, § 1º, uma vez que as relatadas foram, em grande parte, verbais. **E, por fim, encaminhe o processo instruído para a comissão disciplinar responsável para apuração de responsabilidade da contratada.**

**III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, somos da opinião de que há **viabilidade jurídica para o termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 51/2025 por 03 (três) meses, até 30/12/2026**, **sem reflexo econômico-financeiro**, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, **condicionada**:

a) ao cronograma físico-financeiro readequado, com metas mensais e efetivo mínimo;

b) à comprovação das condições de habilitação, conforme preconiza o art. 92, XVI, com certidões atualizadas;

c) à inclusão, no aditivo, das cláusulas de novo termo final e ausência de direito a reequilíbrio ou indenização; e

d) à divulgação do aditivo no PNCP e no portal do Município, nos termos dos arts. 94 e 174.

Recomendamos, outrossim, **sem prejuízo da celebração do aditivo:** (i) a remessa dos autos para comissão disciplinar para instauração de processo de apuração de responsabilidade; (ii) a juntada das datas de atesto e pagamento dos boletins de medição; e (iii) a formalização, por escrito, das futuras cobranças da Fiscalização.

**Por fim, reiteramos a orientação do Despacho nº 45 – CELM, no sentido de que as futuras justificativas de prorrogação indiquem a causa do atraso, a respectiva responsabilidade e a existência ou não de reflexo econômico-financeiro.**

É o parecer. S.M.J.

**JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO**
Assessora Jurídica – OAB/SE 11.240
Procuradoria Geral do Município – PMSC

---

[1] AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. Contratos por objeto e contratos por prazo. Comentário nº 98. CELC. Disponível em: http://www.celc.com.br/comentarios/pdf/98.pdf.

[2] TCU. Acórdão nº 1.674/2014 – Plenário. Rel. Min. José Múcio Monteiro, j. 25/06/2014.

[3] A Justificativa (SEI 0566522) estimou 53,02% e a Nota Técnica (SEI 0572945) informa 53,01%. Recomendamos a confirmação do percentual efetivamente

atestado no BM nº 05.

São Cristóvão, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Junyanna Mota Santos Ribeiro**, **Assessora Jurídico**, em 09/10/2026, às 10:42, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos**, **Procurador Geral do Município**, em 09/10/2026, às 10:54, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0575243** e o código CRC **D6B7E472**.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE ATOS**
**PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 51/2025**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO,** pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o senhor **Marcelo Luiz Monteiro**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 222.722 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.955.995-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo gestor do contrato e o preenchimento dos requisitos legais autorizadores e a expressa previsão contratual (item 4.2 do contrato), com fundamento nas disposições do art. 111 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **decide AUTORIZAR** a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais **03 (três) meses do CONTRATO Nº 51.2025**, desde o término do prazo derradeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Além disso, com fundamento no que dispõe o art. 55 da Lei nº 9.784/99, por isso no uso de suas atribuições legais, **decide convalidar todos os atos praticados em decorrência daquele contrato, desde o término do interstício derradeiro e até a assinatura do pertinente aditivo, principalmente pela ausência de prejuízo ao interesse público e porque revela mais adequado o referido interesse.**

São Cristóvão/SE, 09 de outubro de 2026.

**Marcelo Luiz Monteiro**
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

# 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025** – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de **execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima,** situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (LOTE 01), conforme Contrato de Repasse nº 952564/2023/MTUR/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT**.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO,** pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 222.722 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.955.995-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.841.302/0001-62, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Marcelo Déda, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jonata Santos de Almeida,** brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 36343064 SSP/SE e do CPF nº. 076.587.955-77, doravante denominada **CONTRATADA,** com fundamento no que dispõe o item 4.2 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO,** nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo**. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1070/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **03 (três) meses,** contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 14 (catorze) meses desde a ordem de serviço.

**2. Parágrafo único.** Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Data: 15/10/2026 13:05:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONATA SANTOS DE ALMEIDA - 076.587.955-77
Assinado de forma digital por JONATA SANTOS DE ALMEIDA - 076.587.955-77
Dados: 2026.10.15 12:06:56 -03'00'

**Município de São Cristóvão**
**Marcelo Luiz Monteiro**
Contratante

**Construtora JGLR Empreendimentos Ltda**
**Jonata Santos de Almeida**
Contratada

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026 - PMSC**
**Processo SEI nº 2026.0009.000000837-0**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 129/2025, e considerando a instrução do processo em epígrafe, em especial a justificativa técnica, a razão da escolha da contratada, a justificativa do preço e o parecer jurídico nº 1012/2026, **AUTORIZA** a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "a", c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

**Objeto:** elaboração de Projeto de Alteração da Interseção (Rótula) da Rodovia de Acesso ao Pórtico e ao Mirante do Cristo Redentor, no Município de São Cristóvão/SE.

**Contratada:** INTERVIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 00.091.707/0001-50.

**Valor global:** R$ 35.237,24 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço

**Dotação orçamentária:** UO: 02051. Ação: 2168. Elemento: 449051. Fonte do Recurso: 1748.0000.

Providencie-se o empenho da despesa e a formalização do contrato, observada a vedação do art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Divulgue-se o presente ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, e promova-se a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição de sua eficácia, nos termos do art. 94, II, da mesma Lei.

São Cristóvão/SE, 15 de outubro de 2026.

**MARCELO LUIZ MONTEIRO**
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026 - PMSC**
**Processo SEI nº 2026.0009.000000847-7**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 129/2025, e considerando a instrução do processo em epígrafe, em especial a justificativa técnica, a razão da escolha da contratada, a justificativa do preço e o parecer jurídico nº 1011/2026, **AUTORIZA** a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "d", c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de fiscalização da obra de implantação da Nova Rota de Acesso ao Pórtico e ao Mirante do Cristo Redentor - São Cristóvão/SE.

**Contratada:** INTERVIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 00.091.707/0001-50.

**Valor global:** R$ 598.262,46 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**Dotação orçamentária:** UO: 02051. Ação: 1040. Elemento: 339039. Fonte do Recurso: 1748.0000.

Providencie-se o empenho da despesa e a formalização do contrato, observada a vedação do art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Divulgue-se o presente ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, e promova-se a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição de sua eficácia, nos termos do art. 94, II, da mesma Lei.

São Cristóvão/SE, 15 de outubro de 2026.

**MARCELO LUIZ MONTEIRO**
Secretário Municipal de Infraestrutura

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 -** Objeto - execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de **execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima**, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (LOTE 01), conforme Contrato de Repasse nº 952564/2023/MTUR/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXX.X22 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.XXX.XXX-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.841.302/0001-62, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Marcelo Déda, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jonata Santos de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº XXXXXX64 SSP/SE e do CPF nº. 076.XXX.XXX-77, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o item 4.2 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo**. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1070/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **03 (três) meses**, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 14 (catorze) meses desde a ordem de serviço.

**2. Parágrafo único.** Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados,


Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 15 de Outubr
Publicação DOM (0585998) SEI 2026.0009.000000873-6 / pg. 76

firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**Município de São Cristóvão**
**Marcelo Luiz Monteiro**
Contratante

**Construtora JGLR Empreendimentos Ltda**
**Jonata Santos de Almeida**
Contratada

**Termo de Instauração**
**Processo Administrativo nº 002.2026.0021/PMSC - Inexecução Contratual**
**Referência: Processo SEI nº 2026.0003.000000522-9**
**Contrato nº 02/2023 - Pregão Eletrônico nº 27/2022**

**I - DO CONTRATO E DAS PARTES**

Como resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2022, foi celebrado, em 02 de janeiro de 2023, o Contrato nº 02/2023, entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.658/0001-01, com sede na Rua Tobias Barreto, nº 83, Centro, São Cristóvão/SE, representado por sua Gestora, FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, qualificada no instrumento como EIRELI e nas comunicações mais recentes como LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com endereço declarado no contrato na Rua Rui Barbosa, nº 449, Centro, Buri/SP, e endereço indicado em sua correspondência eletrônica e na Notificação Extrajudicial na Calçada das Camélias, nº 53, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.453-056, telefone (19) 3114-2700, endereços eletrônicos contato@linkbeneficios.com.br, juliana.strahler@linkbeneficios.com.br e felipe.albuquerque@linkbeneficios.com.br, que firmou o ajuste por meio de sua Analista de Contratos, PATRICIA APARECIDA DE LIMA, mediante assinatura digital, na qualidade de CONTRATADA, identificado o Município, nos sistemas da empresa, como ID/Cliente 7886.

O objeto do ajuste, definido na Cláusula Primeira, item 1.1, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão microprocessado (com chip), tecnologia *smart* ou cartão com tarja magnética de gestão de frota, com vista ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), em rede especializada de serviços, **em caráter contínuo e ininterrupto**, para a frota de veículos vinculados aos órgãos e entidades do Município de São Cristóvão/SE.

Nos termos da Cláusula Terceira, item 3.1, e do quadro de composição de preços nela inserido, o valor total do contrato foi fixado em R$ 963.350,56 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), assim composto: item 1 - gasolina comum, 100.000 (cem mil) litros, ao valor unitário estimado de R$ 5,74, totalizando R$ 574.000,00; item 2 - diesel S10, 60.000 (sessenta mil) litros, ao valor unitário estimado de R$ 7,32, totalizando R$ 439.200,00; valor estimado do lote, sem aplicação do desconto, de R$ 1.013.200,00; **taxa de administração de -4,92% (negativa)**, correspondente a -R$ 49.849,44; e valor total ofertado de R$ 963.350,56. A taxa de administração negativa constitui, portanto, o próprio critério pelo qual a contratada se sagrou vencedora do certame, traduzindo-se em desconto obrigatório sobre os valores faturados.

O parâmetro de preço do combustível foi expressamente fixado na Cláusula Sétima, item 7.1, segundo a qual "os preços considerados são o preço médio vigente no mês da ocasião do abastecimento, o qual é obtido semanalmente junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP relativo à cidade de Aracaju/SE, obtida no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_mensal_Municipio.asp, sendo esta cidade a região próxima do Município de São Cristóvão/SE". O mesmo item atribui à contratada, entre outras, as obrigações de: disponibilizar os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência; operar por meio de rede de postos credenciados, verificando, sempre que possível, nas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento, de forma que os órgãos e entidades vinculados ao Município possam abastecer seus veículos; efetuar pontualmente o reembolso aos estabelecimentos da rede credenciada, "inexistindo qualquer relação financeira entre o Fundo e tais estabelecimentos"; corrigir e informar ao Setor de Transportes as inconsistências constatadas, "sem que isso gere ônus adicionais para a Prefeitura Municipal e/ou demais Secretarias e órgãos", no prazo de 4 (quatro) horas; e responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Secretaria ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causado.

A vigência foi fixada pela Cláusula Quarta, item 4.1, em 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante os requisitos do item 4.2. Os elementos dos autos - notadamente o Ofício nº 476/2026/CGM/GASEC e a atuação do servidor EDVALDO MAGALHÃES BASTOS JÚNIOR na qualidade de Fiscal do Contrato - revelam que a relação contratual permanece em execução no exercício de 2026, devendo os termos aditivos de prorrogação ser juntados aos autos, na forma determinada ao final deste Termo.

Quanto ao regime jurídico, o contrato declara-se celebrado "de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002" (preâmbulo), fundamentando-se "nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002" (Cláusula Décima Primeira, item 11.1, inciso II), e remete as sanções ao art. 87 da Lei nº 8.666/1993 (Cláusula Oitava, item 8.1). Tendo a Administração optado, durante o período de transição, por licitar com base na legislação anterior, o contrato respectivo "será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência", vedada a aplicação combinada com a Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 191, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Por conseguinte, o regime sancionatório aplicável ao presente feito é o dos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e da Cláusula Oitava do Contrato, e não o dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, ainda, que a Controladoria-Geral do Município, em correspondência de 18 de agosto de 2026, refere-se aos "contratos decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2022", e que o Ofício nº 476/2026/CGM/GASEC aponta como unidades gestoras envolvidas a SMS, a SEMED, a SEMAS, a Prefeitura, a SEMMA, a SMTT e o FUMPAC. A presente apuração abrange, assim, a execução do Contrato nº 02/2023 e dos demais instrumentos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 27/2022 firmados com a mesma contratada, cuja juntada


Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 15 de Outubr
Publicação DOM (0585998) SEI 2026.0009.000000873-6 / pg. 77

# Contrato nº 0051/2025

## Termo Aditivo n° 4º ADITIVO

*Última atualização 22/10/2026*

**Data assinatura:** 15/10/2026 **Início da Vigência:** 30/09/2026 **Final da Vigência:** 30/12/2026

**Objeto:** DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. ACORDAM AS PARTES, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APRESENTADAS PELO GESTOR DO CONTRATO E NO PARECER DE Nº 1070/2026 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADO A PARTIR DO TÉRMINO NO INTERREGNO INICIAL, TOTALIZANDO, ASSIM, UM PERÍODO DE 14 (CATORZE) MESES DESDE A ORDEM DE SERVIÇO.

**Prazo aditado (dias):** 91

Documento(s):

| Nome | Data |
|---|---|
| 4_aditivo | 22/10/2026 |

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Retornar

Ú

Ó

L

Ó

L

T

C

D

V

Ic

Ic

O

E

BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01), NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 952564/2023/MTUR/CAIXA.

**VALOR CONTRATADO**

R$ 1.302.694,73

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.841.302/0001-62 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome/Razão social:** JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

| Número | Tipo |
|---|---|
| 1º ADITIVO | Termo Aditivo |
| 3º ADITIVO | Termo Aditivo |
| 2º ADITIVO | Termo Aditivo |
| 4º ADITIVO | Termo Aditivo |

Voltar

## Termo Aditivo n° 4º ADITIVO

*Última atualização 22/10/2026*

**Data assinatura:** 15/10/2026 **Início da Vigência:** 30/09/2026 **Final da Vigência:** 30/12/2026

**Objeto:** DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. ACORDAM AS PARTES, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APRESENTADAS PELO GESTOR DO CONTRATO E NO PARECER DE Nº 1070/2026 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADO A PARTIR DO TÉRMINO NO INTERREGNO INICIAL, TOTALIZANDO, ASSIM, UM PERÍODO DE 14 (CATORZE) MESES DESDE A ORDEM DE SERVIÇO.

**Prazo aditado (dias):** 91

Documento(s):

| Nome | Data |
|---|---|
| 4_aditivo | 22/10/2026 |

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Menu

Junyanna Mota Santos Ribeiro

Início

Mural de Avisos

Entregas / Remessas

Módulo Licitações

Relatórios de Gestão

Atos de Pessoal

Processo Eletrônico

Trocar Senha

Sair

## Detalhes do Aditivo de Contrato

Voltar

Dados gerais | Histórico de alterações

**N°/Ano do Aditivo**
4/2026

**Tipo do Termo Aditivo**
ADITIVO

**Natureza do Ajuste**
AJUSTE DE PRAZO

**Contrato**
51/2025 - As obras e serviços de execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (LOTE 01), conforme Contrato de Repasse nº 952564/2023/MTUR/CAIXA

**Justificativa**
A presente solicitação de prorrogação decorre da necessidade de assegurar prazo contratual suficiente para a execução dos serviços remanescentes e a conclusão integral do objeto do Contrato nº 51/2025, observadas as condições técnicas, os padrões de qualidade e as demais exigências estabelecidas contratualmente. Conforme registrado no Boletim de Medição nº 04, o percentual de execução atestado corresponde a 43,27% do contrato. Todavia, esse percentual não contempla integralmente o avanço mais recente da obra. Encontra-se em análise novo Boletim de Medição, cuja previsão indica incremento de aproximadamente 9,75% no avanço físico-financeiro do contrato, além de já terem sido executados serviços integrantes do 3º Termo Aditivo. A necessidade de prorrogação, contudo, não decorre exclusivamente do percentual de execução atualmente registrado. Durante o desenvolvimento da obra, houve alteração quantitativa do escopo contratual, formalizada por meio do 3º Termo Aditivo, com inclusão, alteração e supressão de quantitativos de serviços necessários à adequada execução do objeto. Tais alterações passaram a integrar as obrigações contratuais e repercutiram sobre o conjunto de atividades a serem desenvolvidas para a conclusão do empreendimento. Parte desses serviços já foi executada, permanecendo, entretanto, saldo remanescente cuja execução é indispensável para a finalização integral da obra. Dessa forma, embora o cronograma inicialmente previsto não tenha sido integralmente cumprido, a análise da necessidade de prorrogação deve considerar as condições atuais do empreendimento, o escopo contratual vigente e os serviços efetivamente remanescentes, de forma a estabelecer período compatível com sua conclusão. A prorrogação pretendida deve, portanto, ser compreendida como o período necessário à execução do saldo remanescente da obra, conforme planejamento atualizado, e não como mera extensão do prazo em razão do percentual atualmente executado. A definição do período adicional de 03 (três) meses considera a natureza, os quantitativos e a produtividade esperada dos serviços ainda pendentes, bem como o tempo necessário para execução das etapas finais, realização das verificações técnicas, ajustes, correções eventualmente indicadas pela Fiscalização e demais providências indispensáveis à adequada conclusão e entrega do empreendimento. Nesse sentido, o prazo adicional solicitado busca estabelecer período suficiente e proporcional às necessidades atuais da obra, sem promover prorrogação superior àquela considerada necessária para a conclusão dos serviços. Ressalta-se, ainda, que a presente solicitação possui natureza exclusivamente temporal, não implicando acréscimo ao valor contratual nem qualquer reflexo financeiro decorrente da prorrogação de prazo. A formalização do aditivo de prazo, portanto, não altera o valor vigente do Contrato nº 51/2025, destinando-se exclusivamente a assegurar período contratual suficiente para a continuidade e conclusão dos serviços remanescentes, mantendo-se inalteradas as demais condições econômicas do ajuste. Dessa forma, a medida mostra-se necessária para viabilizar a conclusão integral do objeto e a entrega do equipamento público em

condições de funcionamento, segurança e utilização pela população, assegurando, ainda, o regular acompanhamento dos serviços pela Administração até seu efetivo encerramento

**Arquivo Texto do Termo Aditivo do Contrato**
Baixar arquivo

**Início de Vigência**
30/09/2026

**Fim de Vigência**
30/12/2026

**Valor do Aditamento/Supressão**
-

**Data de Assinatura**
15/10/2026

**Data de Publicação**
16/10/2026

**Data de Anulação**
-

**Motivo da Anulação**
-

Aditivo salvo com sucesso.